



CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA ENERGÉTICA

39ª REUNIÃO ORDINÁRIA

09/12/2020

MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA





Pauta

1) Abertura	Presidente do CNPE
2) Matérias para apreciação: <ul style="list-style-type: none">- Resolução CNPE que institui o Programa de Revitalização e Incentivo à Produção de Campos Marítimos – Promar;- Resolução CNPE que altera a Resolução CNPE nº 24, de 18 de outubro de 2019, que autoriza a realização da Décima Sétima Rodada de Licitações de blocos para exploração e produção de petróleo e gás natural na modalidade de concessão;	Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis



Pauta

- **Resolução CNPE que estabelece diretrizes para o monitoramento do abastecimento nacional de combustíveis;**
- **Resolução CNPE que institui Grupo de Trabalho para avaliar a inserção de biocombustíveis para uso no ciclo diesel na Política Energética Nacional.**
- **Resolução CNPE que dispõe sobre as diretrizes para comercialização de biodiesel em todo território nacional, e dá outras providências; e**
- **Resolução CNPE que estabelece Diretrizes Nacionais para Políticas Públicas voltadas à Microgeração e Minigeração Distribuída no País.**

Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Secretaria de Energia Elétrica



Pauta

3) Assuntos Gerais:

I – Aprovação das Memórias da 2ª e 3ª Reuniões Extraordinárias, realizadas em 04/06/2020 e 18/08/2020, respectivamente, enviadas previamente aos Membros do Conselho.

II - Apresentação da Resolução CNPE nº 9, de 10 de novembro de 2020, que estabelece como de interesse da Política Energética Nacional a utilização matéria-prima importada para a produção de biodiesel em caráter excepcional.

Secretário-Executivo do CNPE



Pauta

III - Balanço das Resoluções Aprovadas e Publicadas em 2020.

Secretário-Executivo do CNPE

IV - Entrega dos Relatórios Executivos das Atividades Desenvolvidas pelos Comitês Técnicos e Grupos de Trabalhos do CNPE, no ano de 2020.

Secretário-Executivo do CNPE

V - Acórdãos do Tribunal de Contas da União.

Secretário-Executivo do CNPE

a) Acórdão nº 1819/2020 - TCU-Plenário

b) Acórdão nº 2416/2020 - TCU-Plenário

c) Acórdão nº 2580/2020 - TCU-Plenário



Pauta

VI - Relatório sobre os Estudos do Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e do Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis.

- Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

4) Avaliação das Atividades desenvolvidas pelo setor energético do País durante o ano de 2020 e suas perspectivas para 2021.

**- Secretaria-Executiva;
- Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético;
- Secretaria de Energia Elétrica;
- Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.**



Pauta

5) Agenda Básica para 2021

Reunião Ordinária:

- 9 de dezembro de 2021

- 10 horas

- Secretário-Executivo do CNPE

6) Encerramento

- Presidente do CNPE



Conselho Nacional de Política Energética - CNPE

Abertura

Boas vindas

Presidente do CNPE

Ministro de Estado de Minas e Energia

MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA





Pauta

<p>- Resolução CNPE que institui o Programa de Revitalização e Incentivo à Produção de Campos Marítimos – Promar.</p>	<p>Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (Secretário José Mauro)</p>
<p>Resolução</p>	<p>Secretário-Executivo do CNPE</p>
<p>Contribuições / Aprovação</p>	<p>CNPE</p>



Conselho Nacional de Política Energética - CNPE

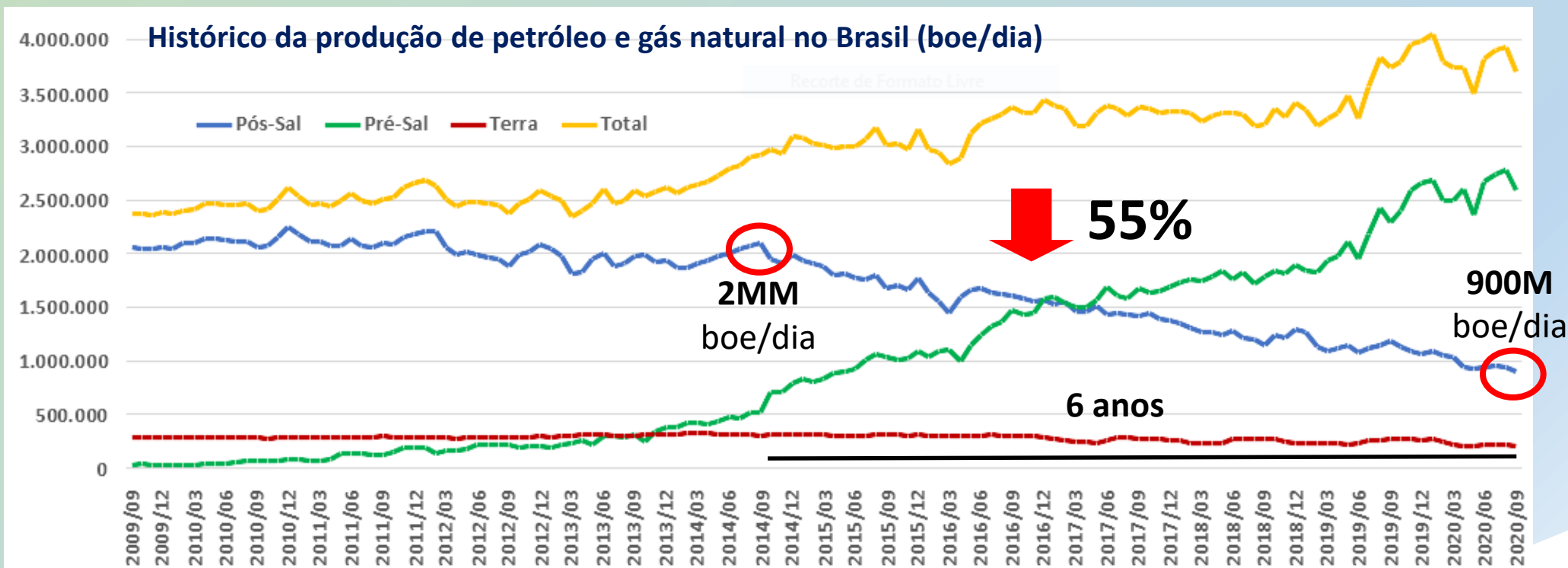
Criação do Programa de Revitalização e Incentivo à Produção de Campos Marítimos – Promar

MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA





Acentuado declínio na produção dos campos maduros do pós sal



Necessário incentivar investimentos em projetos adicionais de desenvolvimento



Dificuldades para viabilizar a economicidade de descobertas de pequenas proporções

Entre 2010 e 2020:

- **97** Planos de Avaliação de Descoberta em áreas marítimas apresentados à ANP.
- **73** Planos Concluídos.
 - ✓ **28** Declarações de Comercialidade (38%)
 - ✗ **45** Devoluções integrais (62%)

Necessidade de aprimoramentos regulatórios que criem condições favoráveis ao aproveitamento econômico das descobertas



Objetivos do Promar

- ✓ Criação de condições para a revitalização dos campos maduros em mar.
- ✓ Criação de condições de aproveitamento econômico de acumulações de petróleo e gás natural em mar, consideradas como de economicidade marginal.

Finalidade de proporcionar:

- Melhor aproveitamento dos recursos petrolíferos.
- Aumento no pagamento das participações governamentais.
- Geração ou manutenção dos empregos.
- Ampliação ou manutenção da indústria de bens e serviços.



Pauta

- Resolução CNPE que institui o Programa de Revitalização e Incentivo à Produção de Campos Marítimos – Promar.	Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Resolução	Secretário-Executivo do CNPE
Contribuições / Aprovação	CNPE



RESOLUÇÃO Nº , DE DE DEZEMBRO DE 2020.

Institui o Programa de Revitalização e Incentivo à Produção de Campos Marítimos - Promar.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA ENERGÉTICA - CNPE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 2º, incisos I e IX, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, no art. 1º, inciso I, alíneas “a”, “b”, “i” e “l”, no art. 2º, § 3º, inciso III, do Decreto nº 3.520, de 21 de junho de 2000, no art. 5º, inciso III, e no art. 17, **caput**, do Regimento Interno do CNPE, aprovado pela Resolução CNPE nº 14, de 24 de junho de 2019, nas deliberações da 39ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de dezembro de 2020, e o que consta do Processo nº 48380.000204/2020-00, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Revitalização e Incentivo à Produção de Campos Marítimos - Promar.



Conselho Nacional de Política Energética - CNPE

Art. 2º O Promar tem como objetivos:

I - propor medidas para a criação de condições para a revitalização dos campos maduros de petróleo e gás natural localizados em mar no território nacional, com o objetivo de extensão da sua vida útil, aumento do fator de recuperação, continuidade no pagamento das participações governamentais, geração de empregos e manutenção da indústria de bens e serviços locais; e

II - propor medidas para a criação de melhores condições de aproveitamento econômico de acumulações de petróleo e gás natural em mar, consideradas como de economicidade marginal.

Art. 3º O Ministério de Minas e Energia, por meio da Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, deverá levantar junto à indústria e órgãos governamentais pertinentes, as principais oportunidades de aprimoramento do arcabouço legal e regulatório da indústria de exploração e produção de petróleo e gás natural no Brasil, visando o atingimento dos objetivos do Promar.



Conselho Nacional de Política Energética - CNPE

Parágrafo único. Os temas discutidos e as eventuais propostas de aprimoramentos deverão ser apresentadas ao Conselho Nacional de Política Energética em prazo de até cento e oitenta dias a contar da publicação desta Resolução, prazo prorrogável por igual período por meio de Ato do Ministro de Estado de Minas e Energia.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE



Pauta

- Resolução CNPE que institui o Programa de Revitalização e Incentivo à Produção de Campos Marítimos – Promar.	Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Resolução	Secretário-Executivo do CNPE
Contribuições / Aprovação	CNPE



Pauta

<p>- Resolução CNPE que altera a Resolução CNPE nº 24, de 18 de outubro de 2019, que autoriza a realização da Décima Sétima Rodada de Licitações de blocos para exploração e produção de petróleo e gás natural na modalidade de concessão.</p>	<p>Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (Diretor Rafael Bastos)</p>
<p>Resolução</p>	<p>Secretário-Executivo do CNPE</p>
<p>Contribuições / Aprovação</p>	<p>CNPE</p>

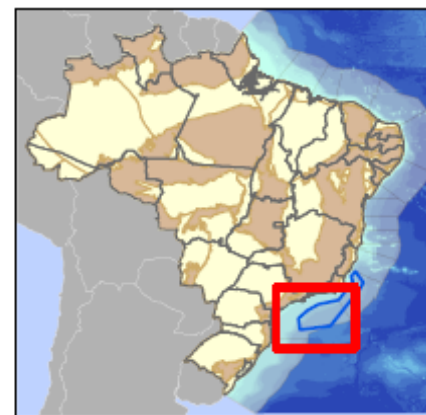
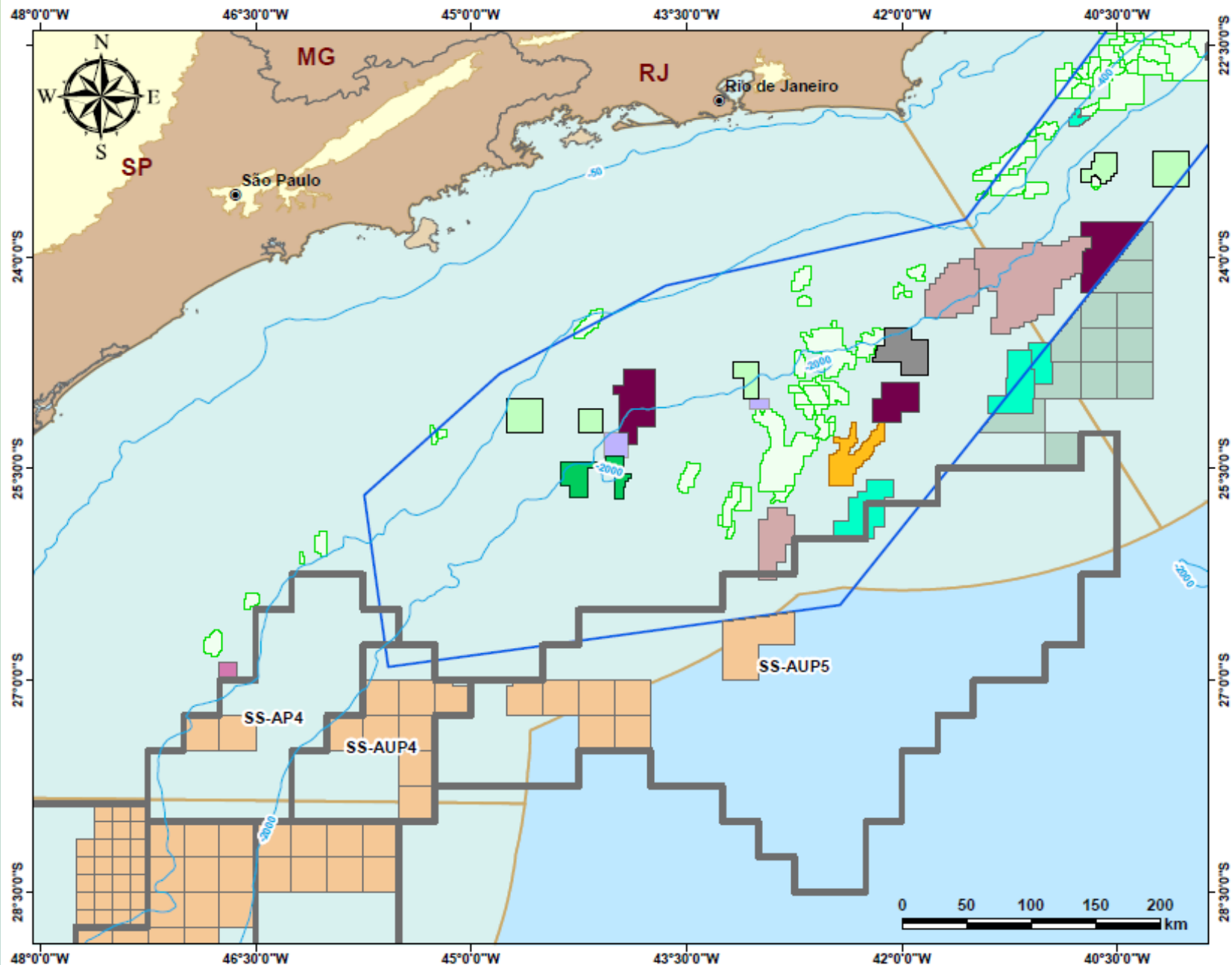


Altera a Resolução CNPE nº 24, de 18 de outubro de 2019, que autoriza a realização da Décima Sétima Rodada de Licitações de blocos para exploração e produção de petróleo e gás natural na modalidade de concessão.






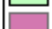


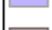









Contextualização

- A Resolução CNPE nº 024/2019, de 18/10/2019, autoriza a ANP a realizar a 17ª Rodada de Licitações sob o regime de concessão e aprova os blocos para a licitação;
- Foram incluídos **128** blocos nas bacias de Campos, Pará-Maranhão, Pelotas, Potiguar e Santos;
- A interpretação pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) de novos dados sísmicos 3D na Bacia de Santos, levaram a Agência a **recomendar a adequação dos limites de parte dos blocos referentes ao setor SS-AUP5**;
- A proposta é unificar os blocos S-M-1613 e S-M-1615, prevalecendo a nomenclatura S-M-1613, e os blocos S-M-1617, S-M-1619, S-M-1729 e S-M-1731, prevalecendo a nomenclatura S-M-1617, **sem qualquer alteração da área geográfica originalmente aprovada pelo CNPE**.
- Alterações em consonância com as melhores práticas do setor, tendo em vista que **se identificou prospectos comuns aos blocos objeto da fusão**, o que aumenta a atratividade das áreas e diminui a possibilidade de unitização de operações, atendendo a recomendações do Tribunal de Contas da União.

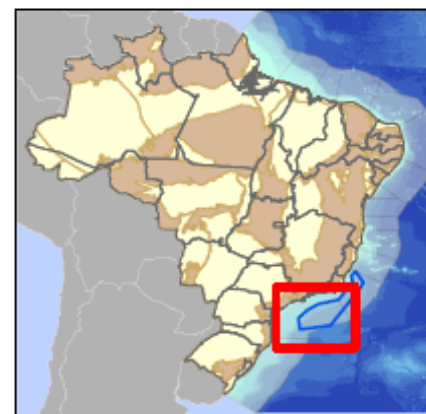
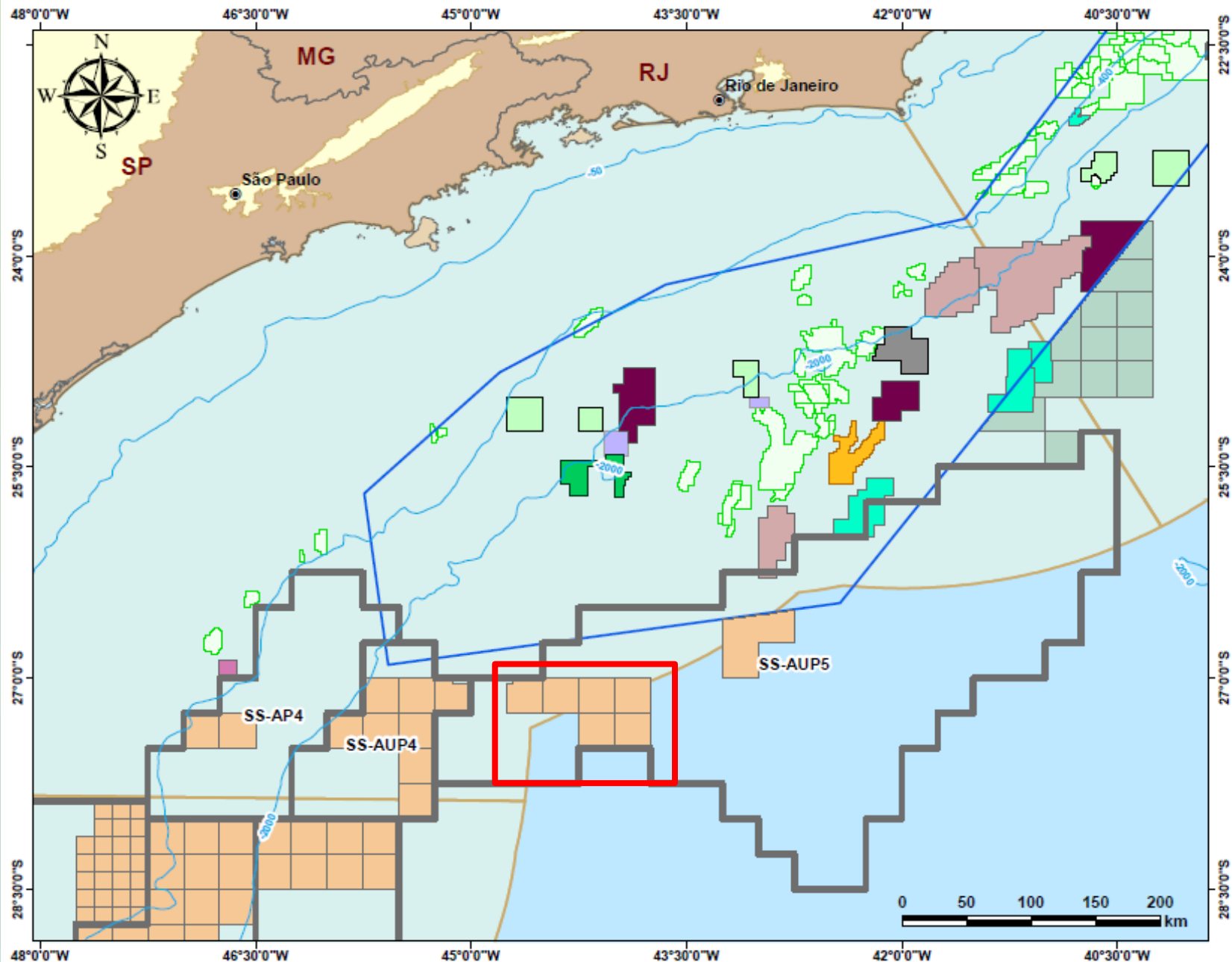


Legenda / Legend

-  Blocos Ofertados - R17/R17 Offered Blocks
-  Setores R17 / R17 Sectors
-  Campos de Produção / Oil Fields
-  Rodada 2 / Round 2
-  Rodada 3 / Round 3
-  Rodada 7 / Round 7
-  Rodada 14 / Round 14
-  Rodada 1 - Partilha da Produção / Round 1 - Production Sharing Agreement
-  Rodada 2 - Partilha da Produção / Round 2 - Production Sharing Agreement
-  Rodada 3 - Partilha da Produção / Round 3 - Production Sharing Agreement
-  Rodada 4 - Partilha da Produção / Round 4 - Production Sharing Agreement
-  Rodada 5 - Partilha da Produção / Round 5 - Production Sharing Agreement
-  Linhas Batimétricas / Bathymetrics Lines
-  Pré-Sal / Pre-Salt
-  Bacia Sedimentar / Sedimentary Basin
-  Embasamento / Basement Units

Data de atualização: 30/10/2019
Datum: SIRGAS 2000
Escala: 1:3.000.000

ANP/SDT



Legenda / Legend

- Blocos Ofertados - R17/R17 Offered Blocks
- Setores R17 / R17 Sectors
- Campos de Produção / Oil Fields
- Rodada 2 / Round 2
- Rodada 3 / Round 3
- Rodada 7 / Round 7
- Rodada 14 / Round 14
- Rodada 1 - Partilha da Produção / Round 1 - Production Sharing Agreement
- Rodada 2 - Partilha da Produção / Round 2 - Production Sharing Agreement
- Rodada 3 - Partilha da Produção / Round 3 - Production Sharing Agreement
- Rodada 4 - Partilha da Produção / Round 4 - Production Sharing Agreement
- Rodada 5 - Partilha da Produção / Round 5 - Production Sharing Agreement
- Linhas Batimétricas / Bathymetrics Lines
- Pré-Sal / Pre-Salt
- Bacia Sedimentar / Sedimentary Basin
- Embasamento / Basement Units

Data de atualização: 30/10/2019
Datum: SIRGAS 2000
Escala: 1:3.000.000

ANP/SDT



Manifestação Conjunta MME/ANP - MMA/IBAMA

- Todos os oito blocos da bacia de Pará Maranhão indicados para compor a 17ª Rodada de Licitação foram excluídos na manifestação conjunta até a conclusão dos estudos e emissão do parecer ambiental dos blocos da bacia do Pará-Maranhão listados na Rodada Permanente;
- Vinte e quatro blocos da Bacia de Pelotas foram excluídos na manifestação conjunta devido ao fato da Informação Técnica do IBAMA ter alertado sobre a possibilidade de ocorrência de montes submarinos onde a batimetria pode chegar a apenas 20m, na região.

Aproveitou-se a oportunidade de alteração da Resolução CNPE nº 24/2019 para excluir da mesma os trinta e dois blocos não aprovados na manifestação conjunta MME/ANP - MMA/IBAMA.



Manifestação Conjunta MME/ANP - MMA/IBAMA

- nº de blocos listados inicialmente na Resolução CNPE 24/2019: **128**
- Blocos unificados da Bacia de Santos:
6 blocos se foram convertidos em 2 blocos **(-4 blocos)**
- Blocos excluídos em razão da Manifestação Conjunta MME/ANP - MMA/IBAMA:
8 na bacia de Pará-Maranhão
24 na bacia de Pelotas **(-32 blocos)**
- Total de blocos restantes para a 17ª Rodada de Licitações: **92**



Pauta

<p>- Resolução CNPE que altera a Resolução CNPE nº 24, de 18 de outubro de 2019, que autoriza a realização da Décima Sétima Rodada de Licitações de blocos para exploração e produção de petróleo e gás natural na modalidade de concessão.</p>	<p>Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis</p>
<p>Resolução</p>	<p>Secretário-Executivo do CNPE</p>
<p>Contribuições / Aprovação</p>	<p>CNPE</p>



RESOLUÇÃO Nº , DE DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera a Resolução CNPE nº 24, de 18 de outubro de 2019, que autoriza a realização da Décima Sétima Rodada de Licitações de blocos para exploração e produção de petróleo e gás natural na modalidade de concessão.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA ENERGÉTICA - CNPE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 2º, incisos I, VIII e X, da Lei nº 9.478, de 6 agosto de 1997, no art. 1º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “j”, do Decreto nº 3.520, de 21 de junho de 2000, no art. 5º, inciso III, e no art. 17, **caput**, do Regimento Interno do CNPE, aprovado pela Resolução CNPE nº 14, de 24 de junho de 2019, nas deliberações da 39ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de dezembro de 2020, e o que consta do Processo nº 48300.002975/2019-32, resolve:



Conselho Nacional de Política Energética - CNPE

Art. 1º A Resolução CNPE nº 24, de 18 de outubro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

Parágrafo único. Serão ofertados noventa e dois blocos nas Bacias Sedimentares Marítimas de Potiguar, Campos, Santos e Pelotas, totalizando 53,9 mil km² de área, de acordo com a relação constante do Anexo a esta Resolução.” (NR)

Art. 2º O Anexo da Resolução CNPE nº 24, de 18 de outubro de 2019, passa a vigorar na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE



ANEXO

(Anexo da Resolução CNPE nº 24, de 18 de outubro de 2019)

“BLOCOS SELECIONADOS PARA OFERTA NA DÉCIMA SÉTIMA RODADA DE LICITAÇÕES DE BLOCOS EXPLORATÓRIOS

	Bacia	Setor	Bloco	Área (km ²)
1	Campos	SC-AP1	C-M-107	504,00
2	Campos	SC-AP1	C-M-109	716,47
3	Campos	SC-AP1	C-M-13	601,96
4	Campos	SC-AP1	C-M-157	782,95
5	Campos	SC-AP1	C-M-212	714,02
6	Campos	SC-AP1	C-M-69	717,67
7	Campos	SC-AP3	C-M-279	712,78
8	Campos	SC-AP3	C-M-348	711,52
9	Campos	SC-AUP2	C-M-350	711,52
10	Campos	SC-AUP2	C-M-415	710,25
11	Campos	SC-AUP2	C-M-417	710,25
12	Campos	SC-AUP2	C-M-481	708,97
13	Campos	SC-AUP2	C-M-483	708,97
14	Campos	SC-AUP2	C-M-485	708,97
15	Campos	SC-AUP2	C-M-549	707,67



Conselho Nacional de Política Energética - CNPE

16	Pelotas	SP-AP1	P-M-132	677,37
17	Pelotas	SP-AP1	P-M-134	677,37
18	Pelotas	SP-AP1	P-M-136	677,37
19	Pelotas	SP-AP1	P-M-188	675,78
20	Pelotas	SP-AP1	P-M-190	675,78
21	Pelotas	SP-AP1	P-M-192	675,78
22	Pelotas	SP-AP1	P-M-194	675,78
23	Pelotas	SP-AP1	P-M-22	680,50
24	Pelotas	SP-AP1	P-M-24	680,50
25	Pelotas	SP-AP1	P-M-26	680,50
26	Pelotas	SP-AP1	P-M-393	670,94
27	Pelotas	SP-AP1	P-M-468	669,31
28	Pelotas	SP-AP1	P-M-541	667,66
29	Pelotas	SP-AP1	P-M-76	678,94
30	Pelotas	SP-AP1	P-M-78	678,94



Conselho Nacional de Política Energética - CNPE

31	Pelotas	SP-AP1	P-M-80	678,94
32	Pelotas	SP-AR1	P-M-10	170,42
33	Pelotas	SP-AR1	P-M-100	169,64
34	Pelotas	SP-AR1	P-M-101	169,64
35	Pelotas	SP-AR1	P-M-102	169,64
36	Pelotas	SP-AR1	P-M-103	169,64
37	Pelotas	SP-AR1	P-M-128	169,44
38	Pelotas	SP-AR1	P-M-129	169,44
39	Pelotas	SP-AR1	P-M-130	169,44
40	Pelotas	SP-AR1	P-M-131	169,44
41	Pelotas	SP-AR1	P-M-157	169,24
42	Pelotas	SP-AR1	P-M-158	169,24
43	Pelotas	SP-AR1	P-M-159	169,24
44	Pelotas	SP-AR1	P-M-160	169,24
45	Pelotas	SP-AR1	P-M-19	170,22
46	Pelotas	SP-AR1	P-M-20	170,22
47	Pelotas	SP-AR1	P-M-21	170,22
48	Pelotas	SP-AR1	P-M-45	170,03
49	Pelotas	SP-AR1	P-M-46	170,03
50	Pelotas	SP-AR1	P-M-47	170,03



Conselho Nacional de Política Energética - CNPE

51	Pelotas	SP-AR1	P-M-48	170,03
52	Pelotas	SP-AR1	P-M-72	169,83
53	Pelotas	SP-AR1	P-M-73	169,83
54	Pelotas	SP-AR1	P-M-74	169,83
55	Pelotas	SP-AR1	P-M-75	169,83
56	Pelotas	SP-AR1	P-M-8	170,42
57	Pelotas	SP-AR1	P-M-9	170,42
58	Pelotas	SP-AUP1	P-M-28	680,50
59	Pelotas	SP-AUP1	P-M-30	680,50
60	Pelotas	SP-AUP1	P-M-32	680,50
61	Pelotas	SP-AUP1	P-M-34	680,50
62	Pelotas	SP-AUP1	P-M-82	678,94
63	Pelotas	SP-AUP1	P-M-84	678,94
64	Pelotas	SP-AUP1	P-M-86	678,94
65	Pelotas	SP-AUP1	P-M-88	678,94
66	Potiguar	SPOT-AP2	POT-M-1040	574,97
67	Potiguar	SPOT-AP2	POT-M-1042	383,34
68	Potiguar	SPOT-AP2	POT-M-768	767,38
69	Potiguar	SPOT-AP2	POT-M-770	767,38
70	Potiguar	SPOT-AP2	POT-M-772	767,38



Conselho Nacional de Política Energética - CNPE

71	Potiguar	SPOT-AP2	POT-M-774	767,38	
72	Potiguar	SPOT-AP2	POT-M-776	767,38	
73	Potiguar	SPOT-AP2	POT-M-861	767,13	
74	Potiguar	SPOT-AP2	POT-M-867	767,13	
75	Potiguar	SPOT-AP2	POT-M-954	766,88	
76	Potiguar	SPOT-AP2	POT-M-956	766,88	
77	Potiguar	SPOT-AUP2	POT-M-869	767,13	
78	Potiguar	SPOT-AUP2	POT-M-871	767,13	
79	Potiguar	SPOT-AUP2	POT-M-958	766,88	
80	Santos	SS-AP4	S-M-1707	685,10	
81	Santos	SS-AP4	S-M-1709	685,10	
82	Santos	SS-AUP4	S-M-1605	686,61	
83	Santos	SS-AUP4	S-M-1607	686,61	
84	Santos	SS-AUP4	S-M-1609	636,50	
85	Santos	SS-AUP4	S-M-1715	685,10	
86	Santos	SS-AUP4	S-M-1717	685,10	
87	Santos	SS-AUP4	S-M-1719	685,10	
88	Santos	SS-AUP4	S-M-1825	683,58	
89	Santos	SS-AUP4	S-M-1920	682,05	
90	Santos	SS-AUP5	S-M-1378	1.767,90	
91	Santos	SS-AUP5	S-M-1613	1.357,63	
92	Santos	SS-AUP5	S-M-1617	2.743,41	
TOTAL	4	11	92	53.935,99	" (NR)



Pauta

<p>- Resolução CNPE que altera a Resolução CNPE nº 24, de 18 de outubro de 2019, que autoriza a realização da Décima Sétima Rodada de Licitações de blocos para exploração e produção de petróleo e gás natural na modalidade de concessão.</p>	<p>Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis</p>
<p>Resolução</p>	<p>Secretário-Executivo do CNPE</p>
<p>Contribuições / Aprovação</p>	<p>CNPE</p>



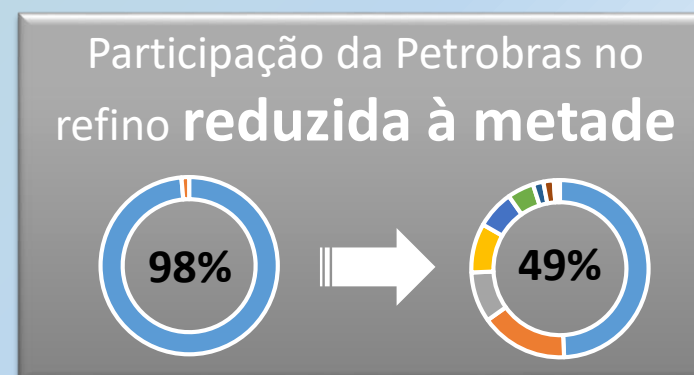
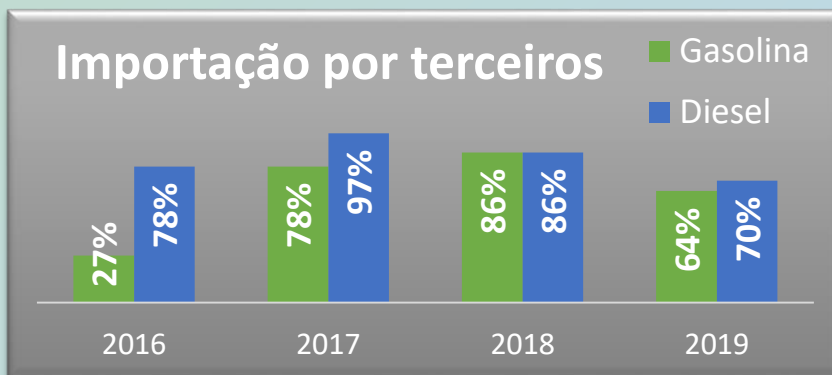
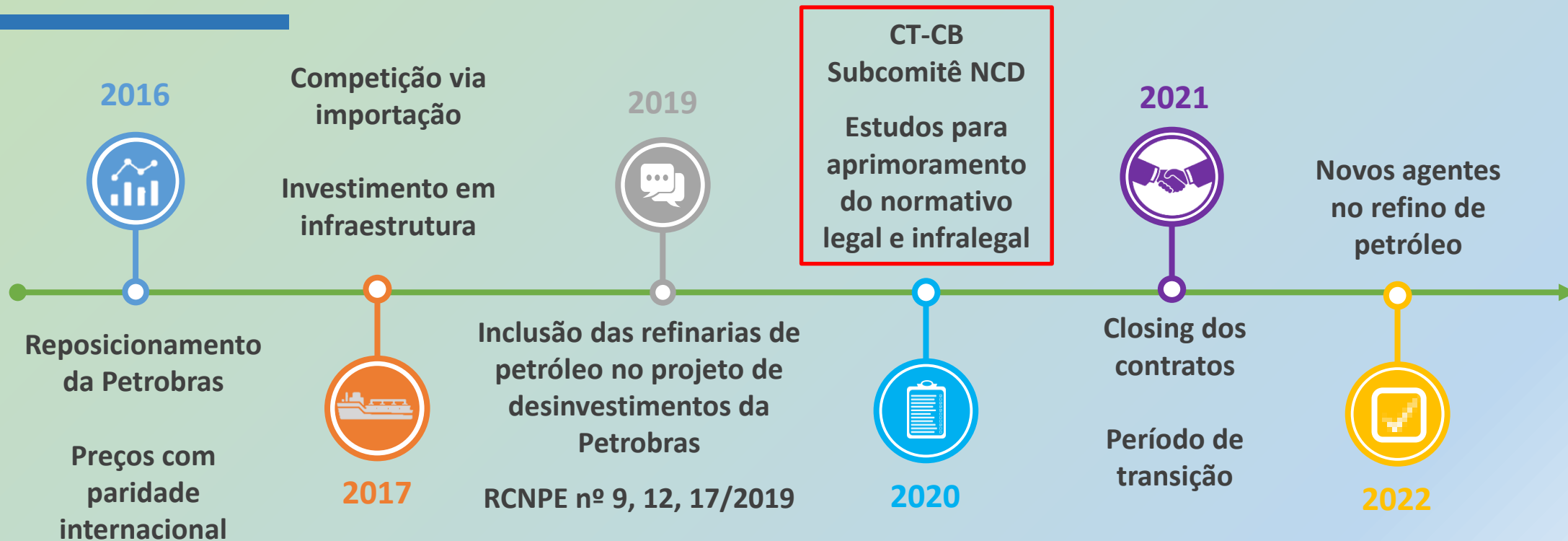
Pauta

<p>- Resolução CNPE que estabelece diretrizes para o monitoramento do abastecimento nacional de combustíveis.</p>	<p>Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (Secretário José Mauro)</p>
<p>Resolução</p>	<p>Secretário-Executivo do CNPE</p>
<p>Contribuições / Aprovação</p>	<p>CNPE</p>



Diretrizes para o monitoramento do abastecimento nacional de combustíveis

NOVO CENÁRIO *DOWNSTREAM*



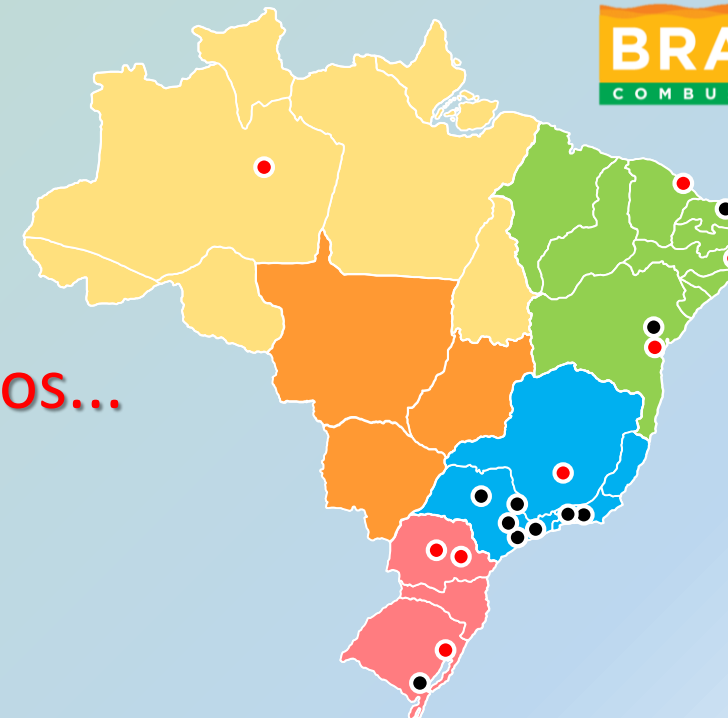
NOVO CENÁRIO *DOWNSTREAM*

Transformação para um mercado mais dinâmico e melhoria do ambiente de negócios...

- Resoluções CNPE nº 9/2019, nº 12/2019 e nº 17/2019
- TCC Cade-Petrobras refino de petróleo e gás natural

Estudos desenvolvidos

- CT-CB - Decreto nº 9.928/2019
 - Subcomitê Novo Cenário *Downstream*
 - Infraestrutura
 - Monitoramento do abastecimento
 - Garantia do abastecimento de GLP
 - Comercialização de biodiesel
- GT - Portaria ANP nº 192/2020



CT-CB - SUBCOMITÊ NOVO CENÁRIO *DOWNSTREAM*



MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA

CASA CIVIL MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

PROGRAMA DE
PARCERIAS DE
INVESTIMENTOS **PPI**

MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO

anp **epe**
Empresa de Pesquisa Energética

CADE
Conselho Administrativo de Defesa Econômica

Infraestrutura

- **Objetivo:** avaliar a infraestrutura para movimentação de derivados sob a perspectiva do novo cenário, propondo a construção de medidas e ações necessárias para o aprimoramento legal e regulatório do setor.
- **12** reuniões fev-ago/2020.
- **+ 40** servidores públicos federais.
- **Ampla participação:** órgãos governamentais, agentes econômicos, associações, sindicatos e outros interessados.

PROPOSTA

- DESENVOLVIMENTO DE FERRAMENTAS QUE POSSIBILITEM O MONITORAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, A FIM DE PROTEGER O INTERESSE DOS CONSUMIDORES QUANTO A OFERTA, QUALIDADE E PREÇO DOS PRODUTOS.
- PROPICIAR MAIOR CONFIABILIDADE DAS INFORMAÇÕES, EM TEMPO REAL (NÍVEL DE ESTOQUES E MOVIMENTAÇÃO).
- SUPORTE À TOMADA DE DECISÃO PELO ÓRGÃO REGULADOR.
- ARBITRAGEM E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES EM SITUAÇÃO DE CRISE.
- ACESSO A BASES DE DADOS CENTRALIZADAS (NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS).



Imagem ilustrativa. Fonte: BSEE.



Pauta

- Resolução CNPE que estabelece diretrizes para o monitoramento do abastecimento nacional de combustíveis.	Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Resolução	Secretário-Executivo do CNPE
Contribuições / Aprovação	CNPE



RESOLUÇÃO Nº _____, DE _____ DE DEZEMBRO DE 2020.

Estabelece diretrizes para o monitoramento do abastecimento nacional de combustíveis.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA ENERGÉTICA - CNPE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, no art. 1º, inciso I, alínea “a”, e no art. 2º, § 3º, inciso III, do Decreto nº 3.520, de 21 de junho de 2000, no art. 5º, inciso III, e no art. 17, **caput**, do Regimento Interno do CNPE, aprovado pela Resolução CNPE nº 14, de 24 de junho de 2019, nas deliberações da 39ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de dezembro de 2020, e o que consta do Processo nº 48380.000201/2020-68, resolve:

Art. 1º Reconhecer como de interesse da Política Energética Nacional o desenvolvimento de ferramentas que possibilitem o monitoramento do abastecimento nacional de combustíveis, a fim de proteger o interesse dos consumidores quanto a preço, qualidade e oferta dos produtos.



Conselho Nacional de Política Energética - CNPE

§ 1º Caberá à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicomcombustíveis - ANP estruturar as ferramentas, as quais devem contemplar dados e informações, em tempo real ou outra periodicidade aplicável, das atividades econômicas reguladas relacionadas ao abastecimento nacional de combustíveis.

§ 2º A ANP promoverá a regulação para implementação das ferramentas de forma a garantir o monitoramento do abastecimento, inclusive por meio de acesso a bases de dados centralizadas, utilizando acordos com Órgãos da Administração Pública Federal e de outros Poderes e Entes Federativos, quando couber.

Art. 2º A ANP desenvolverá instrumentos para atuar em situações de risco de restrição ou de interrupção no abastecimento de combustíveis.

Art. 3º Semestralmente, a ANP apresentará ao CNPE sumário do abastecimento de combustíveis em todo Território Nacional.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE



Pauta

<p>- Resolução CNPE que estabelece diretrizes para o monitoramento do abastecimento nacional de combustíveis.</p>	<p>Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis</p>
<p>Resolução</p>	<p>Secretário-Executivo do CNPE</p>
<p>Contribuições / Aprovação</p>	<p>CNPE</p>



Pauta

<p>- Resolução CNPE que institui Grupo de Trabalho para avaliar a inserção de biocombustíveis para uso no ciclo diesel na Política Energética Nacional.</p>	<p>Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (Diretor Pietro Mendes)</p>
<p>Resolução</p>	<p>Secretário-Executivo do CNPE</p>
<p>Contribuições / Aprovação</p>	<p>CNPE</p>



Instituir Grupo de Trabalho (GT) para analisar e opinar sobre a inserção de biocombustíveis para uso no ciclo diesel na Política Energética Nacional.

BIODIESEL X DIESEL VERDE (HVO) X PROCESSO H-BIO

Biodiesel (FAME)

Biomassa
+
Metanol (CH₃OH)

Transesterificação

Glicerol

Biodiesel

Diesel Renovável (HVO)

Biomassa
+
Hidrogênio (H)

Hidrotratamento

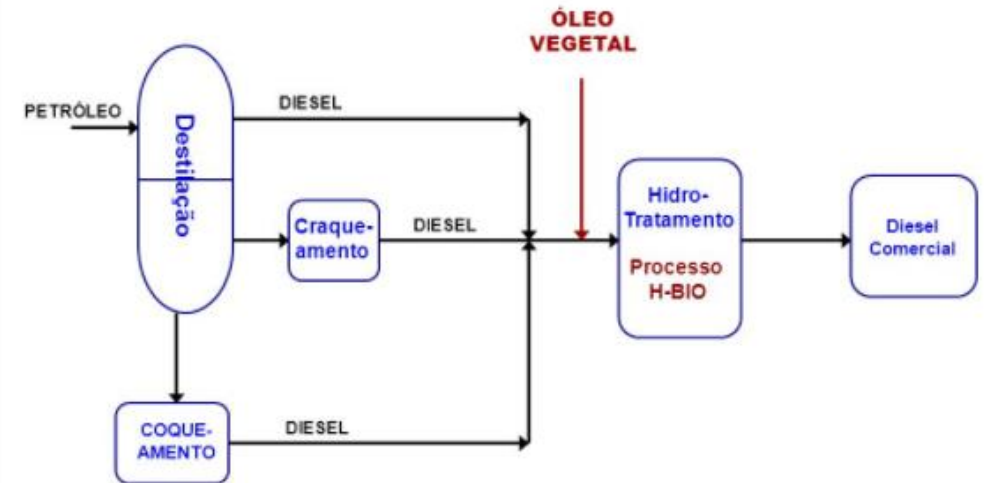
Light Fuels (GLP)

Nafta

Querosene Renovável

Diesel Renovável

Processo H-BIO



- HVO - taxa de crescimento no mercado europeu da ordem de 37% a.a.
- É o 3º biocombustível mais produzido no mundo em volume

RESOLUÇÃO CNPE – BIOCOMBUSTÍVEIS PARA USO NO CICLO DIESEL

Finalidade: Instituir Grupo de Trabalho - GT para analisar e opinar sobre a inserção de biocombustíveis para uso no ciclo diesel na Política Energética Nacional.

Propósito do GT: analisar eventuais condições especiais à inserção de biocombustíveis para uso no ciclo diesel no mercado de combustíveis no que se refere a mandatos volumétricos de adição de biocombustíveis a combustíveis, tributação, entre outros.

Relatório: Análise que poderá resultar na apresentação ao CNPE de proposta de diretrizes de política pública para a inserção do biocombustível na Política Energética Nacional.

Prazo para submeter relatório final: 120 dias, contados a partir da publicação do Ato.

RESOLUÇÃO CNPE – DIESEL VERDE E PROCESSO HBIO

Composição:

- I - Ministério de Minas e Energia, que o coordenará;
- II - Casa Civil da Presidência da República;
- III - Ministério da Economia;
- IV - Ministério do Meio Ambiente;
- V - Ministério da Infraestrutura;
- VI - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- VII - Ministério das Relações Exteriores;
- VIII - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações;
- IX - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;
- X - Empresa de Pesquisa Energética;
- XI - Conselho Administrativo de Defesa Econômica; e
- XII – Fórum Nacional de Secretários de Estado de Minas e Energia.



Pauta

<p>- Resolução CNPE que institui Grupo de Trabalho para avaliar a inserção de biocombustíveis para uso no ciclo diesel na Política Energética Nacional.</p>	<p>Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis</p>
<p>Resolução</p>	<p>Secretário-Executivo do CNPE</p>
<p>Contribuições / Aprovação</p>	<p>CNPE</p>



Conselho Nacional de Política Energética - CNPE

RESOLUÇÃO Nº , DE DE DEZEMBRO DE 2020.

Institui Grupo de Trabalho para avaliar a inserção de biocombustíveis para uso no ciclo diesel na Política Energética Nacional.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA ENERGÉTICA - CNPE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 2º, incisos I, III, IV e IX da Lei nº 9.478, de 6 agosto de 1997, no art. 1º, inciso I, alínea “m”, no art. 2º, § 3º, inciso III, e no art. 3º, **caput**, do Decreto nº 3.520, de 21 de junho de 2000, no art. 5º, inciso III, no art. 9º e art. 17, **caput**, do Regimento Interno do CNPE, aprovado pela Resolução CNPE nº 14, de 24 de junho de 2019, nas Deliberações da 39ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de dezembro de 2020, e o que consta do Processo nº 48380.000183/2020-14, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho - GT para analisar e opinar sobre a inserção de biocombustíveis para uso no ciclo diesel na Política Energética Nacional, que deverá observar as diretrizes da Política Nacional de Biocombustíveis - RenovaBio, instituída pela Lei nº 13.576, de 26 de dezembro de 2017, e os seguintes princípios:



Conselho Nacional de Política Energética - CNPE

I - proteção dos interesses do consumidor quanto a preço, qualidade e oferta dos produtos; e

II - garantia do suprimento de combustíveis em todo o território nacional.

Art. 2º O GT será composto por representantes dos seguintes Órgãos e Entidades, a serem indicados pelos seus respectivos Dirigentes:

I - Ministério de Minas e Energia, que o coordenará;

II - Casa Civil da Presidência da República;

III - Ministério da Economia;

IV - Ministério do Meio Ambiente;

V - Ministério da Infraestrutura;



Conselho Nacional de Política Energética - CNPE

VI - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

VII - Ministério das Relações Exteriores;

VIII - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações;

IX - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

X - Empresa de Pesquisa Energética;

XI - Conselho Administrativo de Defesa Econômica; e

XII - Fórum Nacional de Secretários de Estado de Minas e Energia.

§ 1º Cada membro do GT terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.

§ 2º Os membros do GT e respectivos suplentes serão indicados pelo Titular do Órgão ou Entidade que representam.



Conselho Nacional de Política Energética - CNPE

§ 3º Os representantes dos Órgãos e Entidades e respectivos suplentes integrantes do Grupo de Trabalho serão designados pelo Ministro de Estado de Minas e Energia.

§ 4º Na hipótese de vacância, o titular do Órgão ou da Entidade representada indicará novo representante no prazo de até quinze dias.

§ 5º O Coordenador do GT poderá convidar especialistas e representantes de órgãos e entidades de sociedade civil e de associações para participar de suas reuniões, bem como para prestar assessoramento sobre temas específicos, sem direito a voto.

Art. 3º O GT reunir-se-á mediante convocação prévia do seu Coordenador, que encaminhará a pauta dos assuntos a serem debatidos.

§ 1º O quórum para as reuniões do Grupo de Trabalho deverá ser de maioria absoluta dos membros e o de aprovação das matérias de maioria simples.

§ 2º Além do voto ordinário, o Coordenador do GT terá o voto de qualidade em caso de empate.



Conselho Nacional de Política Energética - CNPE

§ 3º A convocação para as reuniões do GT especificará a pauta, o horário para início das atividades e a previsão para seu término.

§ 4º Na hipótese de reunião ordinária do GT com duração superior a duas horas, deverá ser especificado período para deliberação das matérias a serem aprovadas pelos seus membros.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de cento e vinte dias, contados a partir da publicação do Ato previsto no art. 2º, § 3º, para submeter relatório final ao Conselho Nacional de Política Energética - CNPE.

Parágrafo único. O prazo para a finalização do GT e apresentação do relatório final poderá ser prorrogado por Ato do Presidente do CNPE, a depender de justificativas pertinentes.



Conselho Nacional de Política Energética - CNPE

Art. 5º O apoio necessário aos trabalhos do GT será prestado pela Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, do Ministério de Minas e Energia.

Art. 6º Os membros do GT que se encontrarem no Distrito Federal reunir-se-ão preferencialmente de forma presencial e os membros que se encontrarem em outros Entes Federativos participarão das reuniões preferencialmente por meio de videoconferência.

Art. 7º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Parágrafo único. Eventuais despesas decorrentes da participação dos membros do GT correrão à conta das Organizações que representam.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE



Pauta

<p>- Resolução CNPE que institui Grupo de Trabalho para avaliar a inserção de biocombustíveis para uso no ciclo diesel na Política Energética Nacional.</p>	<p>Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis</p>
<p>Resolução</p>	<p>Secretário-Executivo do CNPE</p>
<p>Contribuições / Aprovação</p>	<p>CNPE</p>



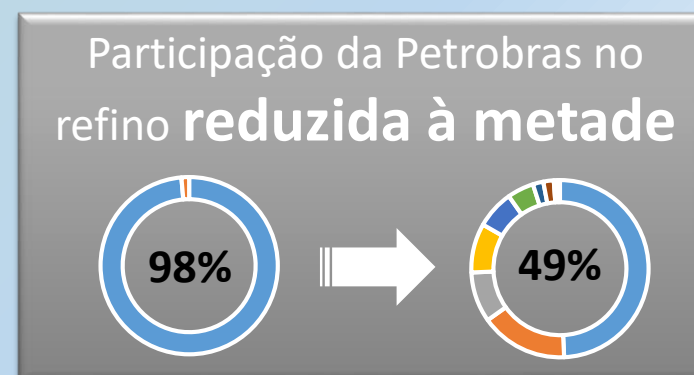
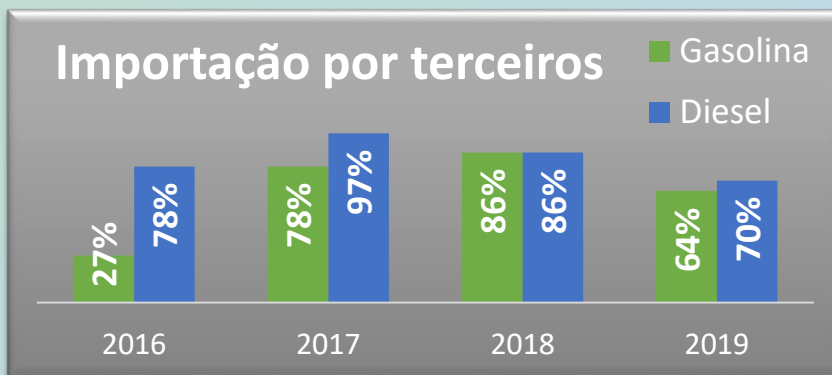
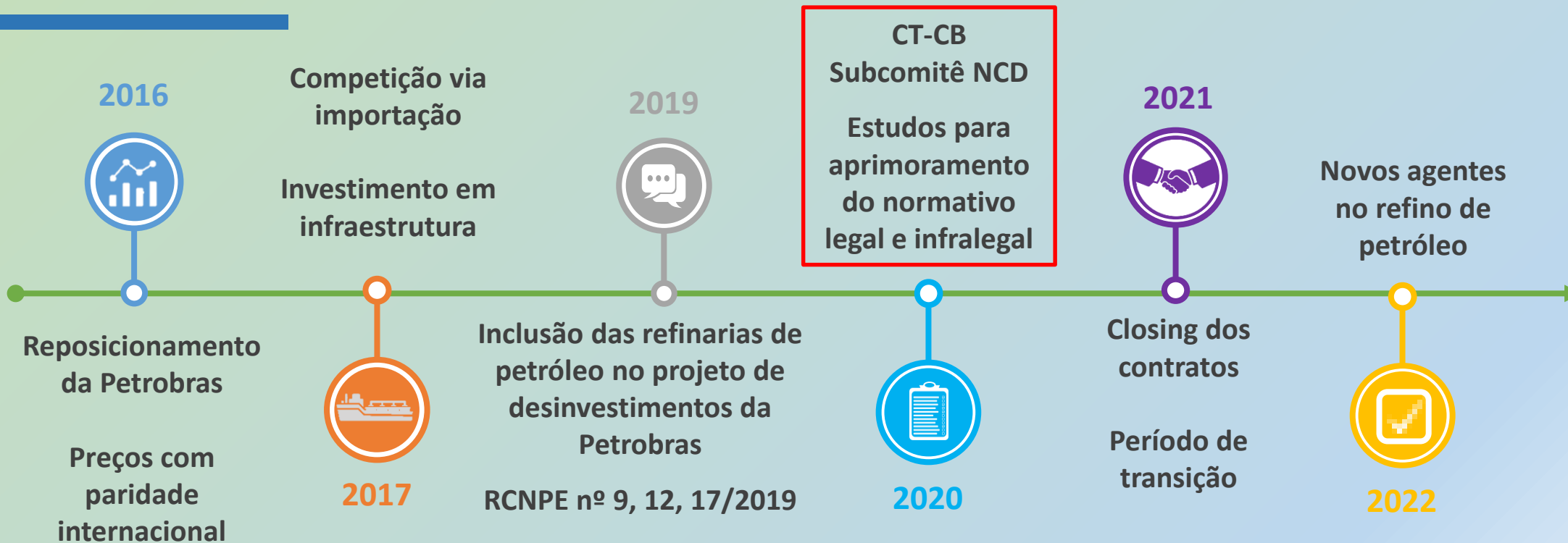
Pauta

<p>- Resolução CNPE que dispõe sobre as diretrizes para comercialização de biodiesel em todo território nacional, e dá outras providências.</p>	<p>Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (Diretora Marisa Barros)</p>
<p>Resolução</p>	<p>Secretário-Executivo do CNPE</p>
<p>Contribuições / Aprovação</p>	<p>CNPE</p>



Diretrizes para a comercialização de biodiesel em todo território nacional

NOVO CENÁRIO *DOWNSTREAM*



NOVO CENÁRIO *DOWNSTREAM*

Transformação para um mercado mais dinâmico e
melhoria do ambiente de negócios...

- Resoluções CNPE nº 9/2019, nº 12/2019 e nº 17/2019
- TCC Cade-Petrobras refino de petróleo e gás natural
- **Agenda regulatória**
- **Estudos desenvolvidos**



- Comércio exterior
- Desburocratização
- Transparência de preços
- Qualidade da gasolina
- Verticalização
- Acesso de terceiros a terminais aquaviários

- **CT-CB - Decreto nº 9.928/2019**
 - **Subcomitê Novo Cenário *Downstream***
 - Infraestrutura
 - Monitoramento do abastecimento
 - Garantia do abastecimento de GLP
 - **Comercialização de biodiesel**
- GT - Portaria ANP nº 192/2020

CT-CB - SUBCOMITÊ NOVO CENÁRIO *DOWNSTREAM*

Comercialização de biodiesel

- **Objetivo:** propor diretrizes para um modelo de comercialização de biodiesel aderente ao novo cenário *downstream*
- **21** reuniões fev-jul/2020
- **+ 30** servidores públicos federais
- **Ampla participação:** órgãos governamentais, agentes econômicos, associações, sindicatos e outros interessados
- **Escopo:** setor produtivo, modelo de leilões públicos, SBS, experiência internacional, análise das contribuições do setor, cenários de novos modelos



MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA

CASA CIVIL MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO

PROGRAMA DE
PARCERIAS DE
INVESTIMENTOS **PPI**



DIAGNÓSTICO

Maturidade do mercado: parque de produção de biodiesel robusto, com capacidade de produção de cerca de 10 bilhões de litros e ociosidade de 33%

Necessidade de alteração do modelo atual: manifestação de saída da Petrobras do processo e transformação do segmento *downstream*

Inexistência de necessidade de alteração legal

Inexistência de falhas de mercado que justifiquem manutenção dos leilões

Custos de transação e regulatórios

Não há exigência de alteração na estrutura de tributação, embora aprimoramentos sejam possíveis

Inexistência de óbices com relação às atividades da ANP de fiscalização e monitoramento da qualidade de combustíveis

Possibilidade de desburocratização, promoção da concorrência e outros incentivos à eficiência econômica

PROPOSTA

- VENDA DIRETA ENTRE PRODUTORES DE BIODIESEL E DISTRIBUIDORES DE COMBUSTÍVEIS
- INÍCIO DO MODELO ATÉ 1º DE JANEIRO DE 2022
- MANUTENÇÃO DA RELAÇÃO COM AGRICULTURA FAMILIAR
- NÃO HÁ VEDAÇÃO DE IMPORTAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA
- IMPORTAÇÃO DE BIODIESEL PARA ATENDIMENTO AO PERCENTUAL OBRIGATÓRIO 12 MESES APÓS O INÍCIO DO NOVO MODELO

Definição de diretrizes pelo CNPE para um novo modelo

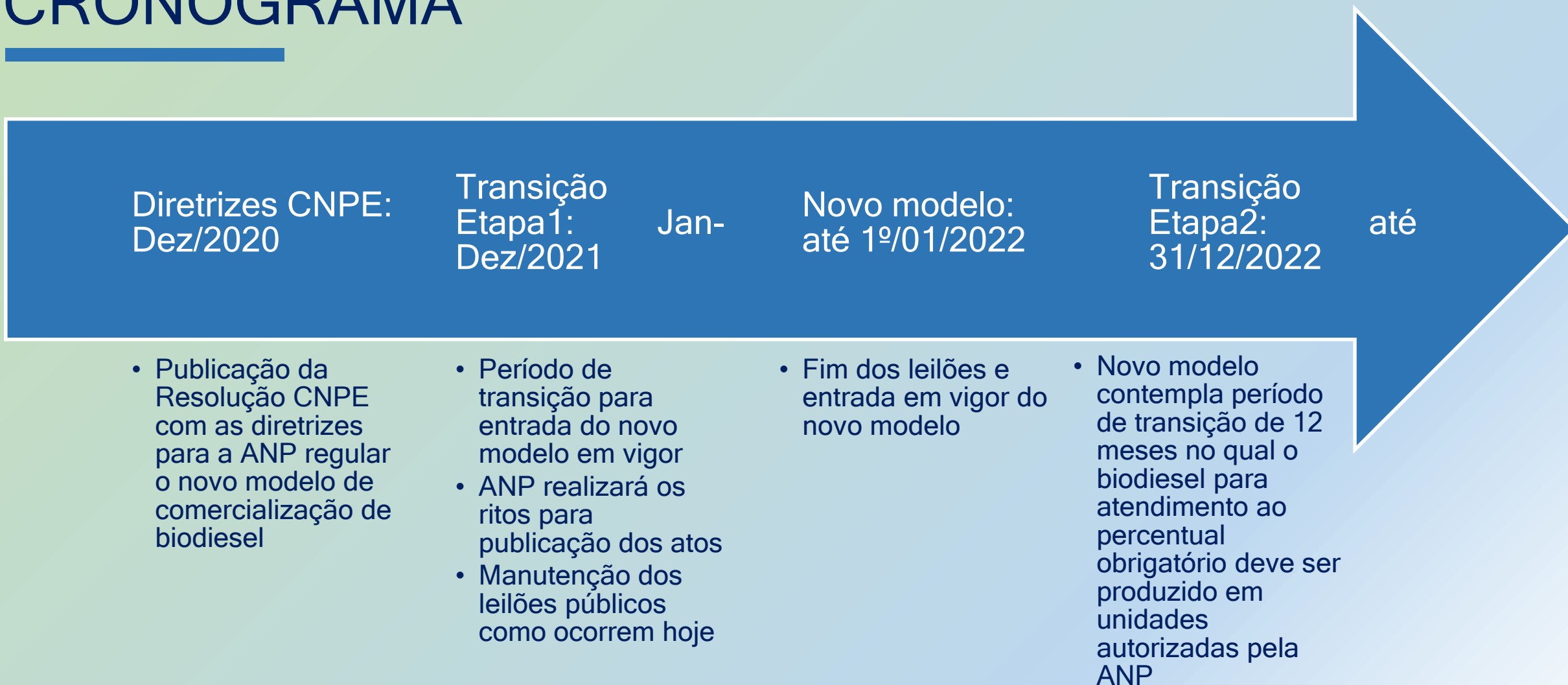


Agenda
Regulatória ANP
2021: **1º/01/2022**



AMBIENTE DE NEGÓCIOS
Segurança jurídica e regulatória
Previsibilidade
Governança

CRONOGRAMA





Pauta

<p>- Resolução CNPE que dispõe sobre as diretrizes para comercialização de biodiesel em todo território nacional, e dá outras providências.</p>	<p>Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis</p>
<p>Resolução</p>	<p>Secretário-Executivo do CNPE</p>
<p>Contribuições / Aprovação</p>	<p>CNPE</p>



RESOLUÇÃO Nº _____, DE _____ DE DEZEMBRO DE 2020.

Estabelece as diretrizes para a comercialização de biodiesel em todo território nacional, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA ENERGÉTICA - CNPE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei nº 9.478, de 6 agosto de 1997, no art. 1º da Lei nº 13.033, de 24 de setembro de 2014, nos arts. 1º, 2º e 3º, da Lei nº 13.576, de 26 de dezembro de 2017, no art. 1º, inciso I, alínea “m”, no art. 2º, § 3º, inciso III, do Decreto nº 3.520, de 21 de junho de 2000, no art. 5º, inciso III, e no art. 17, **caput**, do Regimento Interno do CNPE, aprovado pela Resolução CNPE nº 14, de 24 de junho de 2019, nas deliberações da 39ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de dezembro de 2020, e o que consta do Processo nº 48380.000209/2020-24, resolve:



Conselho Nacional de Política Energética - CNPE

Art. 1º Estabelecer que todo biodiesel necessário para atendimento ao percentual obrigatório de que trata a Lei nº 13.033, de 24 de setembro de 2014, seja contratado mediante modelo de comercialização em substituição aos Leilões Públicos.

§ 1º Caberá à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP promover a regulação do modelo de comercialização do biodiesel de forma a garantir o atendimento ao percentual obrigatório.

§ 2º Para definição do modelo de comercialização, a ANP deverá observar:

- I - a proteção dos interesses do consumidor quanto a preço, qualidade e oferta dos produtos;
- II - a garantia do suprimento de combustíveis em todo o território nacional;
- III - a promoção da livre concorrência;



Conselho Nacional de Política Energética - CNPE

IV - o incremento, em bases econômicas, sociais e ambientais, da participação dos biocombustíveis na matriz energética nacional; e

V - os objetivos, os fundamentos e os princípios da Política Nacional de Biocombustíveis.

§ 3º O modelo de comercialização de que trata o **caput** não veda a utilização de matéria-prima importada para a produção de biodiesel.

§ 4º Fica estabelecido um período de transição de doze meses a contar da entrada em vigor do modelo de comercialização a ser regulado, no qual todo o biodiesel comercializado de que trata o **caput** deverá ser exclusivamente oriundo de unidades produtoras autorizadas pela ANP.

§ 5º Durante o período de que trata o § 4º, a ANP poderá autorizar, em caráter excepcional, a comercialização de biodiesel importado.

§ 6º A entrada em vigor do modelo deverá ocorrer até 1º de janeiro de 2022.



Conselho Nacional de Política Energética - CNPE

Art. 2º O modelo de comercialização a ser regulado deverá prever que até oitenta por cento do volume de biodiesel total comercializado seja proveniente de unidades produtoras de biodiesel detentoras do “Selo Biocombustível Social”, instituído pelo Decreto nº 10.527, de 22 de outubro de 2020.

§ 1º O percentual de que trata o **caput** será estabelecido em Portaria Conjunta dos Ministérios de Minas e Energia e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 2º O percentual do volume de biodiesel comercializado complementar ao definido de acordo com o § 1º também poderá ser oriundo de unidades produtoras de biodiesel detentoras do “Selo Biocombustível Social”.

§ 3º A regra de que trata o **caput** será objeto de estudo do Comitê Técnico Integrado para o Desenvolvimento do Mercado de Combustíveis, demais Derivados de Petróleo e Biocombustíveis - CT-CB, instituído pelo Decreto nº 9.928, de 22 de julho de 2019.

Art. 3º Os Leilões Públicos continuarão sendo promovidos e operacionalizados no formato atual, conforme disposto na Resolução CNPE nº 5, de 3 de outubro de 2007, e nas demais diretrizes específicas estabelecidas pelo Ministério de Minas e Energia, até a entrada em vigor do modelo de comercialização a ser regulado.



Conselho Nacional de Política Energética - CNPE

Art. 4º Ficam revogados os seguintes dispositivos:

I - Resolução CNPE nº 3, de 23 de setembro de 2005;

II - art. 1º da Resolução CNPE nº 2, de 13 de março de 2008;

III - Resolução CNPE nº 2, de 27 de abril de 2009;

IV - Resolução CNPE nº 6, de 16 de setembro de 2009;

V - Resolução CNPE nº 3, de 7 de abril de 2016;

VI - Resolução CNPE nº 11, de 14 de dezembro de 2016; e

VII - Resolução CNPE nº 23, de 9 de novembro de 2017.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA





Pauta

<p>- Resolução CNPE que dispõe sobre as diretrizes para comercialização de biodiesel em todo território nacional, e dá outras providências.</p>	<p>Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis</p>
<p>Resolução</p>	<p>Secretário-Executivo do CNPE</p>
<p>Contribuições / Aprovação</p>	<p>CNPE</p>

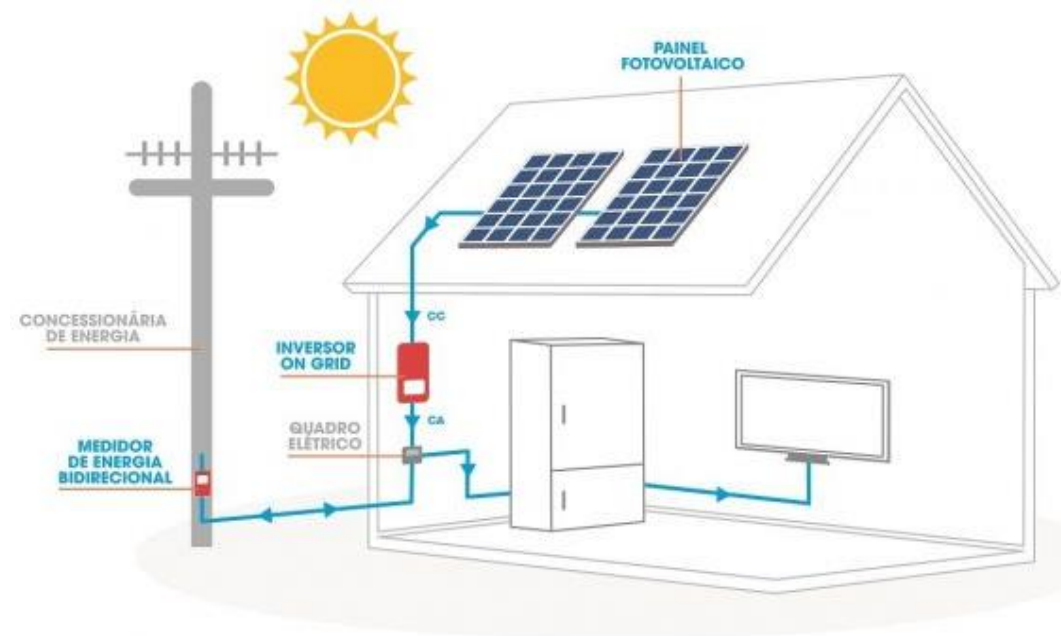


Pauta

<p>- Resolução CNPE que estabelece Diretrizes Nacionais para Políticas Públicas voltadas à Microgeração e Minigeração Distribuída no País.</p>	<p>Secretaria de Energia Elétrica (Secretário Rodrigo Limp)</p>
<p>Resolução</p>	<p>Secretário-Executivo do CNPE</p>
<p>Contribuições / Aprovação</p>	<p>CNPE</p>

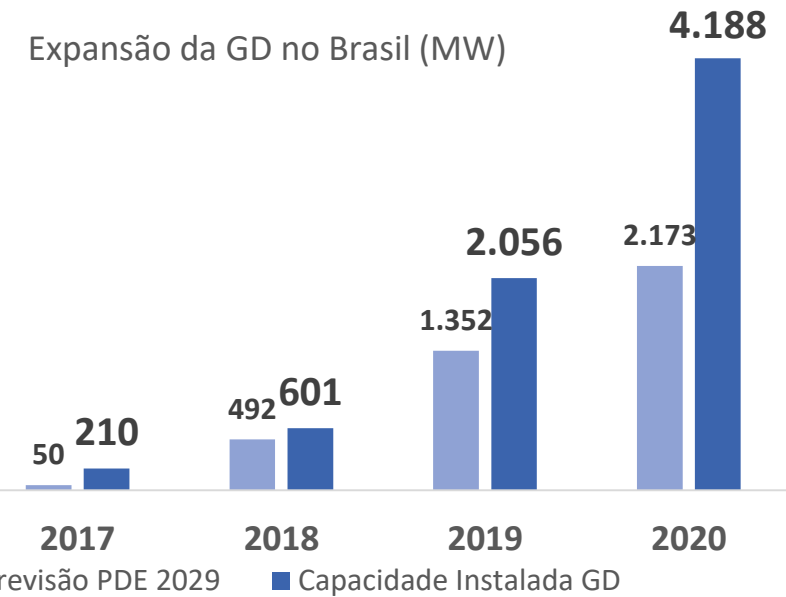
Micro e Mini Geração Distribuída (MMGD)

- A Geração Distribuída (GD) é a geração de energia conectada na rede de distribuição por meio de instalações de unidades consumidoras.
- Permite ao consumidor gerar sua própria energia e fornecer o excedente para a rede da distribuidora e usá-lo depois, como “créditos”.
- A MMGD é regulada pela Resolução Normativa Aneel nº 482, de 2012, a qual instituiu o Sistema de Compensação de Energia Elétrica - SCEE

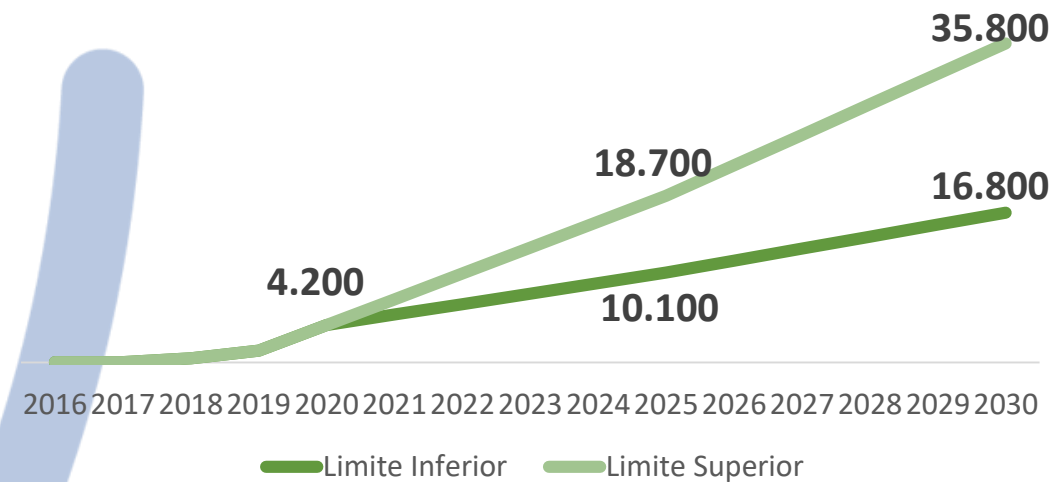


Motivação

- Estimativa de crescimento entre 16,8 GW a 35,8 GW em 2030², sendo o maior valor resultado da manutenção das regras vigentes para MMGD, com transferência de custos;
- Discussão da Revisão da Resolução Normativa Aneel nº 482/2012 (CP nº 10/2018 e na AP nº 01/2019);
- Determinação do TCU – Relatório de Auditoria do Acórdão nº 2.659/2017 (Diretrizes) e Acórdão nº 1.530/2019 (Plano de Ação).



Projeção capacidade instalada GD (MW)



1 - PDE 2029;

2 - Caderno de Estudos PDE 2030.

Diretrizes para Micro e Mini Geração Distribuída (MMGD)

I

Acesso não discriminatório do consumidor às redes das distribuidoras para fins de conexão de Geração Distribuída;

II

Segurança jurídica e regulatória, com prazos para a manutenção dos incentivos dos atuais consumidores que possuem Geração Distribuída;

III

Alocação dos custos de uso da rede e dos encargos previstos na legislação do Setor Elétrico, considerando os benefícios da Micro e Mini Geração Distribuída - MMGD;

IV

Transparência e previsibilidade nos processos de elaboração, implementação e monitoramento da política pública, com definição de agenda e prazos de revisão das regras para a Geração Distribuída; e

V

Gradualidade na transição das regras, com estabelecimento de estágios intermediários para o aprimoramento das regras para Micro e Mini Geração Distribuída - MMGD.



Pauta

<p>- Resolução CNPE que estabelece Diretrizes Nacionais para Políticas Públicas voltadas à Microgeração e Minigeração Distribuída no País.</p>	<p>Secretaria de Energia Elétrica</p>
<p>Resolução</p>	<p>Secretário-Executivo do CNPE</p>
<p>Contribuições / Aprovação</p>	<p>CNPE</p>



RESOLUÇÃO Nº , DE DE DEZEMBRO DE 2020.

Estabelece Diretrizes Nacionais para Políticas Públicas voltadas à Microgeração e Minigeração Distribuída no País.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA ENERGÉTICA - CNPE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 2º, **caput**, incisos I e IV, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, no art. 1º, inciso I, alínea “h”, e no inciso IV, no art. 2º, § 3º, inciso III, do Decreto nº 3.520, de 21 de junho de 2000, no art. 5º, inciso III, e no art. 17, **caput**, do Regimento Interno do CNPE, aprovado pela Resolução nº 14, de 24 de junho de 2019, nas deliberações da 39ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de dezembro de 2020, e o que consta do Processo nº 48370.000177/2020-86, resolve:

Art. 1º Estabelecer como de interesse da Política Energética Nacional que, na formulação e implementação de políticas públicas voltadas à Microgeração e Minigeração Distribuída no País, sejam observadas as seguintes Diretrizes:



Conselho Nacional de Política Energética - CNPE

- I - acesso não discriminatório do consumidor às redes das distribuidoras para fins de conexão de Geração Distribuída;
- II - segurança jurídica e regulatória, com prazos para a manutenção dos incentivos dos atuais consumidores que possuem Geração Distribuída;
- III - alocação dos custos de uso da rede e dos encargos previstos na legislação do Setor Elétrico, considerando os benefícios da Micro e Mini Geração Distribuída - MMGD;
- IV - transparência e previsibilidade nos processos de elaboração, implementação e monitoramento da política pública, com definição de agenda e prazos de revisão das regras para a Geração Distribuída; e
- V - gradualidade na transição das regras, com estabelecimento de estágios intermediários para o aprimoramento das regras para Microgeração e Minigeração Distribuída - MMGD.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE



Pauta

<p>- Resolução CNPE que estabelece Diretrizes Nacionais para Políticas Públicas voltadas à Microgeração e Minigeração Distribuída no País.</p>	<p>Secretaria de Energia Elétrica</p>
<p>Resolução</p>	<p>Secretário-Executivo do CNPE</p>
<p>Contribuições / Aprovação</p>	<p>CNPE</p>



Pauta

3) Assuntos Gerais:

I – Aprovação das Memórias da 2ª e 3ª Reuniões Extraordinárias, realizadas em 04/06/2020 e 18/08/2020, respectivamente, enviadas previamente aos Membros do Conselho.

II - Apresentação da Resolução CNPE nº 9, de 10 de novembro de 2020, que estabelece como de interesse da Política Energética Nacional a utilização matéria-prima importada para a produção de biodiesel em caráter excepcional.

Secretário-Executivo do CNPE



**Aprovação das Memórias da 2ª e 3ª Reuniões
Extraordinárias, realizadas em 04/06/2020 e
18/08/2020, respectivamente, enviadas previamente aos
Membros do Conselho.**



Apresentação da Resolução CNPE nº 9, de 10 de novembro de 2020, que estabelece como de interesse da Política Energética Nacional a utilização matéria-prima importada para a produção de biodiesel em caráter excepcional.



Resolução CNPE – Mercado de Biodiesel

Finalidade: Permitir a utilização de matéria-prima importada na produção de biodiesel prevista nos Leilões Públicos da ANP.

Como: Estabelecendo em Resolução que se trata de interesse da Política Energética Nacional e em caráter excepcional.

Urgência: Dar suporte ao abastecimento nacional de biodiesel em Edital que estabelecerá a comercialização do biocombustível nos meses de Jan e Fev/21.

Justificativa: a desvalorização cambial e o aumento do prêmio pago à soja brasileira no mercado internacional ocasionaram o aumento das exportações brasileiras e o descasamento temporário entre a oferta e a demanda do óleo de soja utilizada na produção brasileira.

Resolução CNPE – Mercado de Biodiesel



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/11/2020 | Edição: 220 | Seção: 1 | Página: 145

Órgão: Presidência da República/Despachos do Presidente da República

DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Exposição de Motivos

Nº 46, de 10 de novembro de 2020. Resolução nº 9, de 10 de novembro de 2020, do Conselho Nacional de Política Energética - CNPE. Aprovo. Em 17 de novembro de 2020.

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA ENERGÉTICA - CNPE

RESOLUÇÃO Nº 9, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Estabelece como de interesse da Política Energética Nacional a utilização de matéria-prima importada para a produção de biodiesel.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA ENERGÉTICA - CNPE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 2º, incisos I, IV e XI, no art. 8º, incisos I e XVI, da Lei nº 9.478, de 6 agosto de 1997, no art. 1º, inciso I, alíneas "a" e "n", e inciso IV, do Decreto nº 3.520, de 21 de junho de 2000, no art. 18, § 1º, do Regimento Interno do CNPE, aprovado pela Resolução CNPE nº 14, de 24 de junho de 2019, e o que consta do Processo nº 48380.000169/2020-11, resolve:

Art. 1º Estabelecer como de interesse da Política Energética Nacional que a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP permita a utilização de matéria-prima importada para a produção de biodiesel nos Editais dos Leilões Públicos de que trata a Resolução CNPE nº 5, de 3 de outubro de 2007.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

Anuências:

❖ DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

❖ DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO



RESOLUÇÃO Nº 9, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Estabelece como de interesse da Política Energética Nacional a utilização de matéria-prima importada para a produção de biodiesel.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA ENERGÉTICA - CNPE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 2º, incisos I, IV e XI, no art. 8º, incisos I e XVI, da Lei nº 9.478, de 6 agosto de 1997, no art. 1º, inciso I, alíneas "a" e "n", e inciso IV, do Decreto nº 3.520, de 21 de junho de 2000, no art. 18, § 1º, do Regimento Interno do CNPE, aprovado pela Resolução CNPE nº 14, de 24 de junho de 2019, e o que consta do Processo nº 48380.000169/2020-11, resolve:

Art. 1º Estabelecer como de interesse da Política Energética Nacional que a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP permita a utilização de matéria-prima importada para a produção de biodiesel nos Editais dos Leilões Públicos de que trata a Resolução CNPE nº 5, de 3 de outubro de 2007.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE



Pauta

III - Balanço das Resoluções Aprovadas e Publicadas em 2020.

IV - Entrega dos Relatórios Executivos das Atividades Desenvolvidas pelos Comitês Técnicos e Grupos de Trabalhos do CNPE, no ano de 2020.

V - Acórdãos do Tribunal de Contas da União.

- a) Acórdão nº 1819/2020 - TCU-Plenário
- b) Acórdão nº 2416/2020 - TCU-Plenário
- c) Acórdão nº 2580/2020 - TCU-Plenário

Secretário-Executivo do CNPE



Conselho Nacional de Política Energética - CNPE

Balanco das Resoluções Aprovadas e Publicadas em 2020.

MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA





Resoluções Aprovadas e Publicadas em 2020

Resolução nº 1, 07/02/2020	Institui Grupo de Trabalho para realizar diagnóstico dos Sistemas de Segurança, Proteção e Monitoramento das áreas e ativos utilizados na exploração e produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, localizados nas Águas Jurisdicionais Brasileiras - AJB.
Resolução nº 2, 04/06/2020	Estabelece diretrizes para a comercialização, por produtor, de etanol hidratado combustível – EHC diretamente com Revendedor Varejista de Combustíveis Automotivos e Transportador-Revendedor-Retalhista – TRR, na hipótese deste poder vir a comercializar EHC.
Resolução nº 3, 04/06/2020	Altera a Resolução CNPE nº 17, de 8 de junho de 2017, que estabelece a Política de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural, define suas diretrizes e orienta o planejamento e a realização de licitações, nos termos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010.
Resolução nº 4, 04/06/2020	Dispõe sobre a redução de royalties e o incentivo às empresas de pequeno ou médio porte nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural.



Resoluções Aprovadas e Publicadas em 2020

Resolução nº 5, 18/08/2020	Altera a Resolução CNPE nº 27, de 12 de dezembro de 2019, que institui o Comitê para Revitalização das Atividades de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural em Áreas Terrestres.
Resolução nº 6, 18/08/2020	Dispõe sobre a prorrogação de Contratos de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural em território brasileiro.
Resolução nº 7, 18/08/2020	Altera a Resolução CNPE nº 10, de 5 de junho de 2018, que estabelece diretrizes para o planejamento plurianual de licitações de blocos para exploração e produção de petróleo e gás natural no biênio 2020 - 2021.
Resolução nº 8, 18/08/2020	Define as metas compulsórias anuais de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa para a comercialização de combustíveis.
Resolução nº 9, 10/09/2020	Estabelece como de interesse da Política Energética Nacional a utilização de matéria-prima importada para a produção de biodiesel.



Pauta

III - Balanço das Resoluções Aprovadas e Publicadas em 2020.

IV - Entrega dos Relatórios Executivos das Atividades Desenvolvidas pelos Comitês Técnicos e Grupos de Trabalhos do CNPE, no ano de 2020.

V - Acórdãos do Tribunal de Contas da União.

- a) Acórdão nº 1819/2020 - TCU-Plenário
- b) Acórdão nº 2416/2020 - TCU-Plenário
- c) Acórdão nº 2580/2020 - TCU-Plenário

Secretário-Executivo CNPE



Entrega dos Relatórios Executivos das Atividades Desenvolvidas pelos Comitês Técnicos e Grupos de Trabalhos do CNPE, no ano de 2020.



Conselho Nacional de Política Energética - CNPE

a) Comissão Permanente para Análise de Metodologias e Programas Computacionais do Setor Elétrico – CPAMP (Portaria MME nº 282, de 17 de julho de 2019).

Coordenador: Secretaria-Executiva do MME.

b) Comitê de Implementação da Modernização do Setor Elétrico – CIM. (Portaria MME nº 403, de 29 de outubro de 2019).

Coordenador: Secretaria-Executiva do MME.

c) Comitê Gestor de Indicadores e Níveis de Eficiência Energética – CGIEE (Decreto nº 9.864, de 27 de junho de 2019).

Coordenador: Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético.

d) Comitê da Política Nacional de Biocombustíveis – Comitê RenovaBio e CRBIO (Decreto nº 9.888, de 27 de junho de 2019).

Coordenador: Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.



e) Comitê de Monitoramento da Abertura do Mercado de Gás Natural – CMGN (Decreto nº 9.934, de 24 de julho de 2019).

Coordenador: Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

f) Comitê Técnico Integrado para o Desenvolvimento do Mercado de Combustíveis, demais Derivados de Petróleo e Biocombustíveis - CT-CB (Decreto nº 9.928, de 22 de julho de 2019).

Coordenador: Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.



Pauta

III - Balanço das Resoluções Aprovadas e Publicadas em 2020.

IV - Entrega dos Relatórios Executivos das Atividades Desenvolvidas pelos Comitês Técnicos e Grupos de Trabalhos do CNPE, no ano de 2020.

V - Acórdãos do Tribunal de Contas da União.

- a) Acórdão nº 1819/2020 - TCU-Plenário**
- b) Acórdão nº 2416/2020 - TCU-Plenário**
- c) Acórdão nº 2580/2020 - TCU-Plenário**

Secretário-Executivo CNPE



Acórdãos do Tribunal de Contas da União para conhecimento dos Membros do CNPE

- a) Acórdão nº 1819/2020 - TCU-Plenário**
- b) Acórdão nº 2416/2020 - TCU-Plenário**
- c) Acórdão nº 2580/2020 - TCU-Plenário**



Pauta

VI - Relatório sobre os Estudos do Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis.

4) Avaliação das Atividades desenvolvidas pelo setor energético do País durante o ano de 2020 e perspectivas, com apresentação.

- Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

- Secretaria-Executiva;
- Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético;
- Secretaria de Energia Elétrica;
- Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.



Conselho Nacional de Política Energética - CNPE

RELATÓRIO SOBRE O SISTEMA NACIONAL DE ESTOQUES DE COMBUSTÍVEIS E O PLANO ANUAL DE ESTOQUES ESTRATÉGICOS DE COMBUSTÍVEIS

Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA





Pauta

VI - Relatório sobre os Estudos do Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis.

4) **Avaliação das Atividades desenvolvidas pelo setor energético do País durante o ano de 2020 e perspectivas, com apresentação.**

- Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

- Secretaria-Executiva;
- Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético;
- Secretaria de Energia Elétrica;
- Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.



ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM 2020 E PERSPECTIVAS

- Secretaria-Executiva**
- Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético**
- Secretaria de Energia Elétrica**
- Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis**



Conselho Nacional de Política Energética - CNPE

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM 2020 E PERSPECTIVAS

Secretaria-Executiva

MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA



ANGRA 3

Atividades Desenvolvidas 2020

Aprovação, pelo CPPI, do Modelo jurídico e operacional para a retomada de Angra 3;

Decreto nº 10.542, de 12/11/2020, define o CNPE como a governança responsável pelo acompanhamento das novas etapas;

MP 998:

- Prerrogativa do CNPE em autorizar a outorga e a celebração do contrato de comercialização da Usina;
- Definição de parâmetros econômicos que devem ser observados para a retomada da obra

• **Perspectivas 2021**

Contratação e finalização dos estudos pelo BNDES – 1/sem

Realização da contratação dos Epcistas e Financiamentos – 2/sem



PRIVATIZAÇÕES

Atividades Desenvolvidas 2020

Leilão de privatização da CEB D (DF) - Dia 4/12/2020;

Edital de privatização da CEEE - dezembro de 2020;

Processos de privatização da FDA (pertencente à COPEL) e CEEE-G - Iniciados em 2020 // Conclusão em 2021.

Perspectivas 2021



2020

- CEEE D
- CEB D

2020/21

- COPEL G
- CEEE G

2021

- ELETROBRAS
- CEA D
- NUCLEP

MODERNIZAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO

2020



1 ano de implementação - out/20

- 16 Frentes de Atuação;
- 95 Ações;
- 22% de ações concluídas.



Novos critérios de suprimento desde janeiro



MP 998

- Alocação justa do custo da confiabilidade do sistema sobre todo o mercado
- Racionalização de encargos e subsídios - fontes incentivadas



Avanços de Governança

- CPAMP
- CTI em Mineração e Energia

2021



Preço horário - efeitos comerciais - janeiro



Detalhamento da separação de lastro e energia - outubro



Estudos sobre alternativas de modelos de formação de preço - novembro



Avaliação da abertura de mercado para baixa tensão pela ANEEL





Conselho Nacional de Política Energética - CNPE

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM 2020 E PERSPECTIVAS

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético

MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA

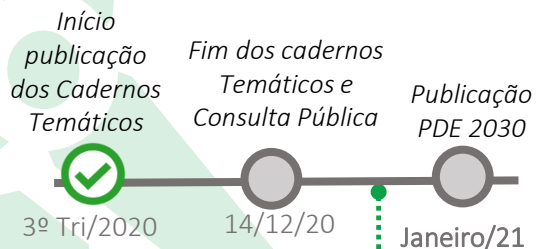


Planejamento Energético Brasileiro - 2020



PDE 2030

Visão Integrada e Indicativa



PNE 2050

Traça tendências da Expansão



Publicação Prevista: **Janeiro/2021**

Visão: **Decenal** (atualizado anualmente)



Transparência: **5 Webinars** com Associações e público em geral

Cadernos Temáticos prévios: **15 Total (13 publicados)**



Projeções consideram os efeitos pandêmicos: **previamente expressos nos cadernos temáticos.**

Publicação do Relatório: **15 de dezembro de 2020**

Visão: **Longo Prazo**

Transparência: **Consulta Pública nº 95** (de 13/7 a 13/09)

Contribuições CP: **76 contribuições**

Projeções: **Exploram alternativas de futuro de modo a aprimorar o processo de tomada de decisão em políticas energéticas**



Obs: Macro dados até 07/12/2020



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

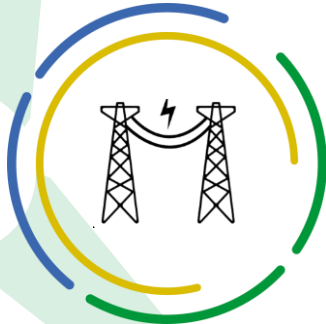
MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA





Leilões de Energia Nova e de Transmissão - 2020

Leilão de Transmissão



6.420 MVA
1.958 Km

R\$ 7,4 Bilhões
Investimentos Estimados

17/12/20
Sessão Pública

11 Lotes

Distribuídos nas 5 regiões
Brasileiras

+15.000

Empregos estimados

30 anos

De concessão a partir da
assinatura dos contratos

Leilão A-4 Leilão A-6 Sistemas Isolados



Agenda 2020
postergada
(Portaria MME nº
134/2020)

Agenda Leilões de Energia
Nova

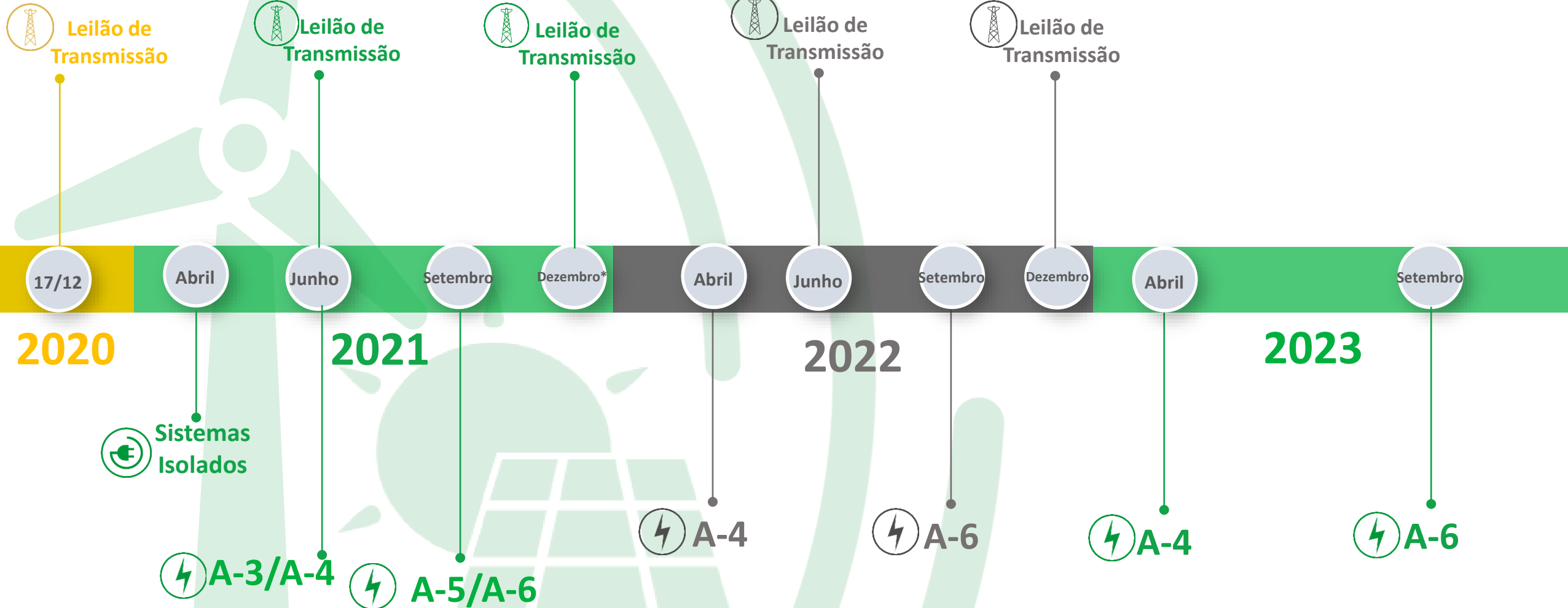
(Portaria MME nº 435/2020)

Leilões dos Sistemas Isolados
2021

(Portaria MME nº 341/2020)



Leilões de Energia Nova e de Transmissão - Calendário




Observação: Leilões de Transmissão: Portaria nº 279, de 7 de julho de 2020

Observação: Leilões de Energia Nova: Datas preliminares e indicativas
Leilão de Sistemas Isolados: Conforme Portaria MME nº 341, de 11 de setembro de 2020

Outras Realizações - 2020



Geração

 +220

Garantias Físicas
Revistas/Calculadas

 15

Garantias Físicas Revistas/Calculadas
desestatização da CEEE

 74

Atos de autorização
Geração - Leilão A-6/19

G&T Importação /Exportação de Energia

 32

Atos de autorização para **importação e/ou exportação de energia** elétrica com a Argentina e Uruguai

 170

Projetos de infraestrutura G&T&D
Aprovados como **prioritários**

 353

Projetos de **G&T**
Enquadrados ao REIDI

Desenvolvimento Energético



Atividades

- ❖ Aprovação do 3º Plano de Aplicação de Recursos do Procel;
- ❖ Publicação do Aperfeiçoamento parcial dos Requisitos de Conformidade para Condicionadores de Ar
- ❖ Aprovação do novo regulamento técnico para etiquetagem de edificações comerciais, de serviços e públicos (dez/2020)



2
Apoio à
Infraestrutura

- ❖ Trabalhos de Integração dos Setores de Energia e Gás Natural
- ❖ Análises de alternativas para redução dos custos de energia para a operação do PISF

Obs: Macro dados até 18/11/2020



Conselho Nacional de Política Energética - CNPE

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM 2020 E PERSPECTIVAS

Secretaria de Energia Elétrica

MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA



Conta Covid – MP 950 e Decreto 10.350, de 2020



MP 950, de 08/04/2020:

Objetivo: mitigar os impactos econômicos (redução de consumo e aumento da inadimplência) da Covid-19 no setor elétrico.

Ações:

- Isentou os consumidores de baixa renda do pagamento pelo consumo de até 220 kWh/mês, por 3 meses;
- Estabeleceu condições para viabilizar operação de crédito ao setor elétrico.

Decreto 10.350, de 18/05/2020:

Objetivo: criar a Conta-Covid, operação de crédito de R\$ 15,3 bilhões para preservar a sustentabilidade da cadeia de suprimento de energia elétrica e amenizar impactos tarifários sobre os consumidores em 2020.

MP 998, de 2020



MP 998, de 02/09/2020:

Objetivo: amenizar impactos tarifários para os consumidores de energia no curto e médio prazos, reduzir subsídios e melhorar alocação de custos no setor.

Ações:

- Alívio tarifário aos consumidores da região norte, em especial das distribuidoras recém privatizadas;
- Alocar saldo de fundos setoriais não utilizados (P&D e Eficiência Energética) para a CDE de forma a amenizar impactos tarifários de todo o País;
- Conter aumento de despesas da CDE por meio da racionalização de subsídios de fontes incentivadas;
- Viabilizar a estruturação financeira de Angra 3.



Programa Mais Luz para a Amazônia

Objetivo: Universalizar o acesso a energia elétrica da população localizada em regiões remotas dos estados da Amazônia Legal, com previsão de atendimento a 82.000 domicílios, no prazo de 5 a 7 anos com custos da ordem de R\$ 3 bilhões.

- 05/02/2020 – Promulgação do Decreto nº 10.221 de criação do Programa Mais Luz para a Amazônia;
- Março/2020 a Junho/2020 – Portarias de regulamentação da operacionalização do Programa.
- Agosto/2020 – Elaboração do orçamento da CDE para 2021;
- Agosto/2020 a Novembro/2020 - Assinatura de Termos de Compromisso com as distribuidoras definindo metas físicas do período 2020/2022;
- Setembro/2020 - Assinatura de Acordo de Cooperação Técnica entre MME e BNDES com o objetivo de captar recursos financeiros para o Programa;
- Outubro/2020 - Aprovação de contratos para início das obras no estado do Pará (Resex Renascer e Arquipélago do Marajó).

Ações para o Amapá



Ocorrência

Em 03.NOV 21h iniciou blecaute na capital do Amapá e demais cidades (95% da carga do estado)

Em 04.NOV foi instituído o Gabinete de Crise (Portaria MME 403/2020) visando ao restabelecimento do suprimento de energia elétrica.

1ª) Reestabelecimento do Transformador TR3 (150 MVA) (LMTE) – Concluído em 07/11

- Em operação normal com carga próxima aos 130 MW (atendimento a 70% da carga)

2ª) Reestabelecimento geração UHE Coaracy Nunes (Eletronorte) – Concluído em 11/11

- 75MW disponíveis (atendimento a 80% da carga)

3ª) Contratação de Geração Termelétrica Emergencial para Macapá (Eletronorte)

- Portaria MME n. 406/2020, de 6.11.2020 - contratação pela Eletronorte de até 150 MW.

4ª) Reestabelecimento TR1 (150 MVA) – SE Macapá (LMTE) – Concluído em 24/11 →

- Transformador transferido da SE Laranjal para a SE Macapá



5ª) Reestabelecimento TR2 (150 MVA) – SE Macapá (LMTE) – Em Andamento

- Transformador transferido da SE Boa Vista para a SE Macapá com previsão de operação até 18/12/2020

6ª) Reposição TR2 (100 MVA) da SE Laranjal (LMTE) – com TR da SE Vila do Conde (LMTE) – Em andamento

- Transformador transferido da SE Vila do Conde para a SE Laranjal com previsão de operação até 20/12/2020

7ª) Reposição original da SE Macapá (450 MVA) com novos transformadores (LMTE) – Em andamento

- Aquisição de dois transformadores novos com previsão de operação até 31/09/2021

AÇÕES PARA O AMAPÁ



INCÊNDIO NO TRANSFORMADOR - 3/11



1. RETIRADA DO TRANSFORMADOR NA SUBESTAÇÃO LARANJAL (08/11 - 16/11)



3. TRANSPORTE DE BALSA (26 HORAS)



2. TRANSPORTE ATÉ A BALSA EM LARANJAL



4. ENERGIZAÇÃO TRANSFORMADOR (24/11)



Fonte: JORNAIS, 2020; MME, 2020.

118

Ações do CMSE para a segurança no atendimento - 2020



De março a junho de 2020:

Objetivo: preservar estoques armazenados do Sul.

Ações:

- Despacho complementar de **geração termelétrica**;
- **Importação** de energia elétrica da Argentina e do Uruguai.

Desde outubro de 2020:

Objetivo: preservar estoques armazenados do Sudeste/Centro-Oeste e Sul;

Ações:

- Despacho de **todo o parque termelétrico** (inclusive usinas a GNL), com iniciativas para superação de limitações de combustível;
- **Importação** de energia elétrica da Argentina e do Uruguai;
- **Flexibilização** de cota mínima de operação da **UHE Itaipu** até 216,0 m;
- **Reconhecimento** da necessidade de **flexibilização da regra de operação** de:
 - UHEs Furnas e Mascarenhas de Moraes;
 - UHEs do rio São Francisco;
 - UHEs Ilha Solteira, Três Irmãos e da bacia do rio Tietê.



Conselho Nacional de Política Energética - CNPE

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM 2020 E PERSPECTIVAS

Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA





Conselho Nacional de Política Energética - CNPE

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM 2020

EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO

MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA





Conselho Nacional de Política Energética - CNPE

Contexto de pandemia - Rodadas de licitações adiadas:

- 17ª Rodada de Concessão
- 7ª Rodada de Partilha de Produção
- Excedente da Cessão Onerosa - Sépia e Atapu

Desenvolvimento de medidas e programas estruturantes, visando a melhoria do ambiente para investimentos em Exploração e Produção (E&P) de petróleo e gás natural no Brasil.

Publicação dos relatórios finais do Programa de Revitalização das Atividades de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural em Áreas Terrestres (REATE).

Iniciada a segunda fase do REATE: Mesa REATE (Nov/2020: Rio Grande do Norte).



Conselho Nacional de Política Energética - CNPE

- Programa para Aprimoramento das Licitações de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural (BidSIM).
- Workshop para debater as possibilidades de **redução de incertezas no processo de licenciamento ambiental das atividades de E&P de petróleo e gás natural em mar.**
- Segundo Ciclo da Oferta Permanente:** 63 empresas de 14 países diferentes. Manifestado interesse por 14 setores de blocos e duas acumulações marginais.
- Estudos visando a realização do **Leilão dos Volumes Excedentes da Cessão Onerosa de Sépia e Atapu** em 2021.



Conselho Nacional de Política Energética - CNPE

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM 2020

GÁS NATURAL



Conselho Nacional de Política Energética - CNPE

❑ Avanços no Programa Novo Mercado de Gás:

- Conclusão da venda, pela Petrobras, da participação remanescente na Transportadora Associada de Gás S.A. (TAG), e início das fases vinculantes referentes à venda da Nova Transportadora do Sudeste (NTS) e da Gaspetro.
- Aplicação do ajuste SINIEF nº 03/2018, que elimina barreira tributária à entrada de novos agentes na malha de transporte de gás natural.
- Aprovação na Câmara dos Deputados do Projeto de Lei nº 6.407/2013, que institui o novo marco legal do setor de gás natural.
- Concluída a Consulta Pública do Manual de Boas Práticas Regulatórias, de adesão voluntária pelos Estados.



Conselho Nacional de Política Energética - CNPE

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM 2020

ABASTECIMENTO



Conselho Nacional de Política Energética - CNPE

- Implementação do fim da prática de preços diferenciados para o GLP.
- Conclusão de estudos para o novo cenário do *downstream* diante da abertura do segmento de refino de petróleo.
- Encaminhamento de propostas para o CNPE relacionadas ao monitoramento do abastecimento nacional de combustíveis e à comercialização de biodiesel como medidas de transição para o novo cenário *downstream*.



Conselho Nacional de Política Energética - CNPE

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM 2020

BIOCOMBUSTÍVEIS

MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA





Conselho Nacional de Política Energética - CNPE

- Publicação da Portaria MME nº 122, de 23 de março de 2020, com o objetivo de aprimorar o processo de emissão, negociação e aposentadoria dos Créditos de Descarbonização (CBIOs).
- Iniciada a comercialização e o registro do CBIO na bolsa de valores (B3).
- Construção do Guia de Operacionalização do CBIO da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA) destinado a investidores e fundos de investimentos.



Conselho Nacional de Política Energética - CNPE

PERSPECTIVAS PARA 2021

EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO

MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA





Conselho Nacional de Política Energética - CNPE

- Realização de três rodadas de licitações para exploração e produção de petróleo e gás natural:
 - Leilão dos volumes Excedentes da Cessão Onerosa - Sépia e Atapu.
 - 17ª Rodada de Licitações no modelo de concessão.
 - 3º Ciclo da Oferta Permanente.

- Concluir, no âmbito do BidSIM, a metodologia para definição dos parâmetros técnicos e econômicos das Licitações de exploração e produção de Petróleo e Gás Natural.

- Submeter à aprovação do CNPE procedimento para definição de área estratégica, com base na Lei 12.351/2010.



Conselho Nacional de Política Energética - CNPE

- Realizar as Mesas REATE nos Estados da Bahia, Espírito Santo, Alagoas, Amazonas e Sergipe.
- Desenvolver o PROMAR – Programa de Revitalização e Incentivo à Produção de Campos Marítimos.



Conselho Nacional de Política Energética - CNPE

PERSPECTIVAS PARA 2021

GÁS NATURAL

MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA





Conselho Nacional de Política Energética - CNPE

- Formalização dos trâmites para a permissão do acesso de terceiros às unidades de processamento de gás natural da Petrobras, em cumprimento ao Termo de Compromisso de Cessação de Prática (TCC) pactuado com o CADE.
- Regulamentação e implementação do novo marco legal do setor de gás natural.
- Publicação da versão final do Manual de Boas Práticas Regulatórias da Indústria do Gás Natural.
- Monitoramento do cumprimento, pela Petrobras, dos compromissos remanescentes do TCC firmado com o CADE.



Conselho Nacional de Política Energética - CNPE

PERSPECTIVAS PARA 2021

ABASTECIMENTO

MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA





Conselho Nacional de Política Energética - CNPE

- Encaminhamento de proposta de política para o CNPE relacionada à garantia do abastecimento de GLP, como medida de transição para o novo cenário *downstream*.
- Realização de estudos para o novo cenário do *downstream*, com foco nos estoques de combustíveis.
- Articulação permanente para o combate à sonegação e à adulteração de combustíveis, visando melhorar as condições de competição e o ambiente de negócios no setor.



Conselho Nacional de Política Energética - CNPE

PERSPECTIVAS PARA 2021

BIOCOMBUSTÍVEIS

MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA





Conselho Nacional de Política Energética - CNPE

- Acompanhamento do cumprimento das metas de descarbonização da Política Nacional de Biocombustíveis para o ano de 2020.
- Definição das metas compulsórias anuais de redução de emissões de gases causadores de efeito estufa para a comercialização de combustíveis para o período de 2022-2031.
- Monitoramento da emissão e comercialização dos créditos de descarbonização no mercado financeiro.
- Monitoramento permanente dos mercados de biodiesel e etanol.



Conselho Nacional de Política Energética - CNPE

- Construção do novo modelo de comercialização de biodiesel, em substituição aos leilões públicos.
- Estudos e análises relacionados à inserção dos biocombustíveis para uso no ciclo diesel na Política Energética Nacional, incluindo o diesel verde e o Processo HBIO.



Pauta

5) Agenda Básica para 2021

Reunião Ordinária:

- 9 de dezembro de 2021

- 10 horas

- Secretário-Executivo do CNPE

6) Encerramento

- Presidente do CNPE



5. AGENDA BÁSICA PARA 2021

Agenda para os trabalhos no ano de 2021, com programação de uma reunião ordinária para o dia 9 de dezembro (art. 6º do Decreto nº 3.520, de 2000).

- *Secretaria-Executiva do CNPE*

REUNIÃO	DIA	MÊS
40ª	9	Dezembro
LOCAL		
MME, 9º andar, Sala Plenária		
HORÁRIO		
10h		



Pauta

5) Agenda Básica para 2021

Reunião Ordinária:

- 9 de dezembro de 2021

- 10 horas

- Secretário-Executivo do CNPE

6) Encerramento

- Presidente do CNPE



Conselho Nacional de Política Energética - CNPE

Considerações Finais

Presidente do CNPE

Ministro de Estado de Minas e Energia

MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA





Conselho Nacional de Política Energética - CNPE

MUITO OBRIGADO

MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA

